

UBIRATÃ

PREFEITURA



PROCESSO LICITATÓRIO

Número

5482/2021

MODALIDADE

SRP

Pregão Presencial nº 222/2021

FINALIDADE

Manutenção, instalação e
remanejamento de ar condicionado.

PROponentes

2455- Johnny - Air

Ata 322/21

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 22/11 A 03/12 ÀS 10:00 HORAS

LOCAL 22/11/2021

HOMOLOGADO 03/12/2021

OPR

VENCIMENTO

DIOE

OBSERVAÇÃO

UBIRATÃ, 22 / novembro DE 2021

000001

**PEDIDO DE LICITAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE
COMPETENTE PARA LICITAR**

E

TERMO DE REFERÊNCIA

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 437/2021

2. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO DE AR CONDICIONADO.

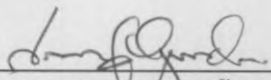
3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

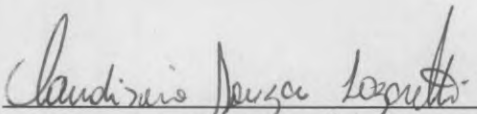
R\$-106.400,00

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0501	6695	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	104	15.850,00
0502	6698	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	104	47.620,00
0503	6707	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	104	18.510,00
0506	6721	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0	5.610,00
1501	6809	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	846	1.020,00
1501	6810	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	934	8.340,00
1501	6811	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	935	3.780,00
1501	6813	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	937	4.230,00
1501	6814	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	939	1.440,00

Ubiratã – Paraná, 29 de outubro de 2021


SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA


SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

5. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Recebimento: ____/____/2021

Conforme dotação orçamentária indicada, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO
☒	☐

Contadora

RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO
☒	☐

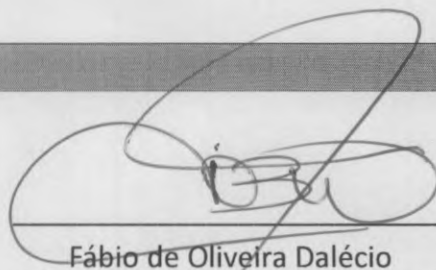
De acordo com a programação financeira

Valdinei da Silva
Sec. de Finanças

Secretário das Finanças

6. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

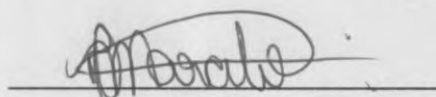


Fábio de Oliveira Dalécio

7. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: 09/11/2021

Hora: 09:00



Divisão de Licitação

ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 437/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO DE AR CONDICIONADO.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Trata-se da contratação de fundamental importância para garantir o bom funcionamento dos aparelhos de ar condicionado, que são essenciais para o conforto do ambiente de trabalho e estudo, fator necessário ao bom desenvolvimento e atividades. Visa ainda, a conservação de bem público aumentando o tempo de vida útil dos mesmos, sendo que as vantagens de contratação são claramente evidenciadas, pela melhoria, qualidade e segurança. É dever e obrigação zelar pelo seus equipamentos, mantendo-o em perfeitas condições de uso e operação.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação é de R\$-(106.400,00).

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0501	6695	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	104	15.850,00
0502	6698	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	104	47.620,00
0503	6707	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	104	18.510,00
0506	6721	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0	5.610,00
1501	6809	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	846	1.020,00
1501	6810	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	934	8.340,00
1501	6811	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	935	3.780,00
1501	6813	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	937	4.230,00
1501	6814	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	939	1.440,00

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. 12 meses.

6. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

6.1. Gestor do Contrato: Neiva Grigio Gindri (Secretaria da Educação e Cultura) e Claudineia de Souza Lazaretti (Secretaria da Assistência Social).

6.2. Fiscal do Contrato: Edicleia Aparecida Duarte Felizari (Secretaria da Educação e Cultura) e Altair da Silva Pereira (Secretaria da Assistência Social).

6.3. Fiscal do Contrato Substituto: Thiago Dadalto Gimenez (Secretaria da Educação e Cultura) e Gabriel Reis Salles (Secretaria da Assistência Social).

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
40794	1	1	Instalação de Ar-condicionado tipo Split High Wall de 9.000 à 12.000 BTUS. Características: Valor por aparelho instalado. Inclusos acessórios e mão de obra. Marcas: Diversas . (Cód. Compras Governamentais - 2020).	20	Hrs	300,0000	6.000,0000
40795	1	2	Instalação de Ar-condicionado tipo Split High Wall de 17.000 à 24.000 BTUS. Características: Valor por aparelho instalado. Inclusos acessórios e mão de obra. Marcas: Diversas . (Cód. Compras Governamentais - 2020).	15	UN.	400,0000	6.000,0000
40796	1	3	Instalação de Ar-condicionado tipo Split High Wall de 29.000 BTUS. Características: Valor por aparelho instalado. Inclusos acessórios e mão de obra. Marcas: Diversas . (Cód. Compras Governamentais - 2020).	1	UN.	500,0000	500,0000
40797	1	4	Remanejamento de ar condicionado Split 12.000 BTUS, de diversas marcas. Incluso mão de obra e materiais. (Cód. Compras Governamentais - 2020).	5	UN.	400,0000	2.000,0000
40798	1	5	Remanejamento de ar condicionado Split 18.000 BTUS, de diversas marcas. Incluso mão de obra e materiais. (Cód. Compras Governamentais - 2020).	8	UN.	500,0000	4.000,0000
40799	1	6	Manutenção preventiva e higienização de ar condicionado Split 9.000 à 12.000 BTUS, de diversas marcas. Incluso mão de obra e	60	UN.	220,0000	13.200,0000

			material de reposição. (Cód. Compras Governamentais - 3492).				
40800	1	7	Manutenção preventiva e higienização de ar condicionado Split 18.000 a 30.000 BTUS, de diversas marcas. Incluso mão de obra e material de reposição. (Cód. Compras Governamentais - 3492).	50	UN.	240,0000	12.000,0000
40801	1	8	Manutenção preventiva e higienização de ar condicionado Split 36.000 a 48.000 BTUS, de diversas marcas. Incluso mão de obra e material de reposição. (Cód. Compras Governamentais - 3492).	4	UN.	300,0000	1.200,0000
40802	1	9	Manutenção preventiva e higienização de ar condicionado Split 60.000 BTUS, de diversas marcas. Incluso mão de obra e material de reposição. (Cód. Compras Governamentais - 3492).	8	UN.	350,0000	2.800,0000
40803	1	10	Manutenção corretiva em aparelhos de ar condicionado de 9.000 BTUS. Incluso o serviço de conserto de peças e reparos em gerais, recarga de gás, reparo em vazamentos, limpeza, higienização do equipamento, troca de peças com desgaste, defeito ou outro tipo de problema. Incluso mão de obra e material de reposição. (Cód. Compras Governamentais - 3492).	6	UN.	200,0000	1.200,0000
40804	1	11	Manutenção corretiva em aparelhos de ar condicionado de 12.000 BTUS. Incluso o serviço de conserto de peças e reparos em gerais, recarga de gás, reparo em vazamentos, limpeza, higienização do equipamento, troca de peças com desgaste, defeito ou outro tipo de problema. Incluso mão de obra e material de reposição. (Cód. Compras Governamentais - 3492).	50	UN.	200,0000	10.000,0000
40805	1	12	Manutenção corretiva em aparelhos de ar condicionado de 18.000 BTUS. Incluso o serviço de conserto de peças e reparos em gerais, recarga de gás, reparo em vazamentos, limpeza, higienização do equipamento, troca de peças com desgaste, defeito ou outro tipo de problema. Incluso mão de obra e material de reposição. (Cód. Compras Governamentais - 3492).	35	UN.	210,0000	7.350,0000
40806	1	13	Manutenção corretiva em aparelhos de ar condicionado de 24.000 BTUS. Incluso o serviço de conserto de peças e reparos em gerais, recarga de	6	UN.	210,0000	1.260,0000

			gás, reparo em vazamentos, limpeza, higienização do equipamento, troca de peças com desgaste, defeito ou outro tipo de problema. Incluso mão de obra e material de reposição. (Cód. Compras Governamentais - 3492).				
40807	1	14	Manutenção corretiva em aparelhos de ar condicionado de 29.000 BTUS. Incluso o serviço de conserto de peças e reparos em gerais, recarga de gás, reparo em vazamentos, limpeza, higienização do equipamento, troca de peças com desgaste, defeito ou outro tipo de problema. Incluso mão de obra e material de reposição. (Cód. Compras Governamentais - 3492).	1	UN.	210,0000	210,0000
40808	1	15	Manutenção corretiva em aparelhos de ar condicionado de 30.000 BTUS. Incluso o serviço de conserto de peças e reparos em gerais, recarga de gás, reparo em vazamentos, limpeza, higienização do equipamento, troca de peças com desgaste, defeito ou outro tipo de problema. Incluso mão de obra e material de reposição. (Cód. Compras Governamentais - 3492).	6	UN.	330,0000	1.980,0000
40809	1	16	Manutenção corretiva em aparelhos de ar condicionado de 36.000 BTUS. Incluso o serviço de conserto de peças e reparos em gerais, recarga de gás, reparo em vazamentos, limpeza, higienização do equipamento, troca de peças com desgaste, defeito ou outro tipo de problema. Incluso mão de obra e material de reposição. (Cód. Compras Governamentais - 3492).	1	UN.	330,0000	330,0000
40810	1	17	Manutenção corretiva em aparelhos de ar condicionado de 48.000 BTUS. Incluso o serviço de conserto de peças e reparos em gerais, recarga de gás, reparo em vazamentos, limpeza, higienização do equipamento, troca de peças com desgaste, defeito ou outro tipo de problema. Incluso mão de obra e material de reposição. (Cód. Compras Governamentais - 3492).	1	UN.	330,0000	330,0000
40811	1	18	Manutenção corretiva em aparelhos de ar condicionado de 60.000 BTUS. Incluso o serviço de conserto de peças e reparos em gerais, recarga de gás, reparo em vazamentos, limpeza, higienização do equipamento, troca	8	UN.	330,0000	2.640,0000

			de peças com desgaste, defeito ou outro tipo de problema. Incluso mão de obra e material de reposição. (Cód. Compras Governamentais - 3492).				
40812	1	19	Recarga de Gás de 9.000 Btus a 30.000 Btus. (Cód. Compras Governamentais - 3492).	94	UN.	300,0000	28.200,0000
40813	1	20	Recarga de Gás de 36.000 Btus a 60.000 Btus. (Cód. Compras Governamentais - 3492).	13	UN.	400,0000	5.200,0000

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de entrega dos serviços desta licitação deverá ser de até 05 (cinco) dias, após o recebimento da ordem de serviço, de segunda a sexta-feira das 8h às 17h.

8.2. Todo equipamento que necessitar ser removido para consertos no estabelecimento da Contratada, necessitará de prévia autorização do servidor designado pelo Município.

8.3. Todas as peças a serem empregados nos serviços deverão ser novos, dos mesmos fabricantes originais, e compatíveis com as especificações técnicas. Após aprovação do orçamento prévio que serão substituídas, deverá ser apresentar garantia mínima de fabricação de 90 (noventa) dias.

8.4. A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste Termo de Referência. Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as necessidades apresentadas.

8.5. Todas as despesas e responsabilidades de custos relativos a execução dos serviços desta licitação serão de responsabilidade da proponente vencedora.

8.6. Detalhamento dos serviços: Os serviços consistirão inicialmente na realização de MANUTENÇÃO que inclui os seguintes serviços:

- Avaliação do funcionamento do equipamento;
- Limpeza e higienização dos filtros de ar;
- Avaliação de cabos e conectores elétricos;
- Testes de funcionamento (temperatura, amperagem, pressão).
- Registro de defeitos observados;
- Emissão de "laudo" técnico;

8.7. A CONTRATADA ficará responsável pela mão de obra e materiais para INSTALAÇÃO e REMANEJAMENTO.

8.8. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos de recomposição de telhados e paredes em caso de danos pela má execução do serviço.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Após execução do serviço e conferência da documentação fiscal.

licitacao@ubirata.pr.gov.br

De: "Licitações Educação" <educacao.licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Data: terça-feira, 16 de novembro de 2021 17:04
Para: <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Anexar: REQUISIÇÃO AR 437.docx
Assunto: Re: requisição 437 ar condicionado
Boa tarde

Segue a requisição com as alterações nas condições de execução.

Peço, por gentileza, para que **acrescentem os subitens em vermelho e alterem os subitens em verde.**

Na requisição anexa, já editei a numeração dos subitens, de 8.1 a 8.14.

Obrigado

Em 16/11/2021 09:35, licitacao@ubirata.pr.gov.br escreveu:

Bom dia Edicleia!
Sobre o REMANEJAMENTO e INSTALAÇÃO dos ar condicionado se faz necessario acrescentar ao edital alguma informação sobre como deverá ser executado o serviços?
Na CI 437/2021 só veio detalhado sobre a MANUTENÇÃO.

Fico no aguardo para dar sequência ao edital.

Divisão de Licitação.

--

Atenciosamente,

Secretaria da Educação e Cultura - Licitações
Telefone: (44) 3543-5236
Ubiratã-PR

			de peças com desgaste, defeito ou outro tipo de problema. Incluso mão de obra e material de reposição. (Cód. Compras Governamentais - 3492).				
40812	1	19	Recarga de Gás de 9.000 Btus a 30.000 Btus. (Cód. Compras Governamentais - 3492).	94	UN.	300,0000	28.200,0000
40813	1	20	Recarga de Gás de 36.000 Btus a 60.000 Btus. (Cód. Compras Governamentais - 3492).	13	UN.	400,0000	5.200,0000

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. A execução do objeto será de acordo com a necessidade das secretarias, de maneira fracionada.

8.2. O prazo de execução dos serviços desta licitação deverá ser de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da ordem de serviço, de segunda a sexta-feira das 8h às 17h.

8.3. Os serviços poderão ser realizados em todos os prédios da secretaria da educação e da secretaria da assistência social, inclusive no distrito de Yolanda, a aproximadamente 16 km da área urbana do município. Os locais para cada serviço serão especificados na ordem de serviços.

8.4. Todo equipamento que necessitar ser removido para consertos no estabelecimento da Contratada, necessitará de prévia autorização do servidor designado pelo Município.

8.5. Todas as peças a serem empregados nos serviços deverão ser novos, dos mesmos fabricantes originais, e compatíveis com as especificações técnicas. Após aprovação do orçamento prévio que serão substituídas, deverá ser apresentar garantia mínima de fabricação de 90 (noventa) dias.

8.6. A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste Termo de Referência. Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as necessidades apresentadas.

8.7. Todas as despesas e responsabilidades de custos relativos a execução dos serviços desta licitação serão de responsabilidade da proponente vencedora.

8.8. Os serviços de MANUTENÇÃO incluem os seguintes serviços:

- Avaliação do funcionamento do equipamento;
- Limpeza e higienização dos filtros de ar;
- Avaliação de cabos e conectores elétricos;
- Testes de funcionamento (temperatura, amperagem, pressão).
- Registro de defeitos observados;
- Emissão de "laudo" técnico;
- Manutenção mecânica, elétrica e eletrônica de todas as peças e componentes inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos;
- Regulagem e ajuste mecânico de todos os componentes;
- Retirada de vibrações e barulhos;
- Manutenção dos dutos e de todo o sistema de drenagem da água de condensação;
- Outros serviços que se fizerem necessários.

8.9. A garantia para manutenções corretivas e preventivas, juntamente com as peças, deverá ser de seis meses a partir da realização do serviço. Havendo qualquer intercorrência referente à manutenção dentro desse período, deverá ser feito reparo sem custo.

8.10. Os serviços de instalação consistirão na instalação do aparelho de ar condicionado no local previamente indicado na ordem de serviços, inclusos acessórios. Os serviços de remanejamento consistirão na remoção e posterior instalação do aparelho de ar condicionado, sendo que os aparelhos poderão ser removidos de um prédio para se fazer a instalação em outro prédio.

8.11. A CONTRATADA ficará responsável pela mão de obra e materiais para INSTALAÇÃO e REMANEJAMENTO.

8.12. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos de recomposição de telhados e paredes em caso de danos pela má execução do serviço.

8.13. A empresa deverá fornecer os equipamentos, ferramentas, aparelhos de medições e testes, bem como seu transporte e tudo o mais que for necessário para disponibilizá-los, a fim de assegurar a prestação dos serviços, devendo, obrigatoriamente, incluir no preço do serviço os correspondentes custos.

8.14. A empresa deverá entregar o local do serviço limpo, sem a presença de restos de produtos utilizados para o serviço ou quaisquer outros materiais, bem como atender as normas ambientais referentes à correta destinação de eventuais entulhos decorrentes dos serviços

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

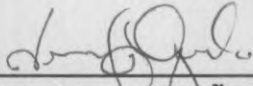
9.1. Após execução do serviço e conferência da documentação fiscal.

Ubiratã, 29 de outubro de 2021.

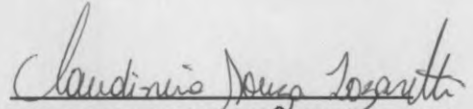
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ubiratã, 29 de outubro de 2021.



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PLANILHA DE VALORES

FORNECEDOR 01: CLIMA CERTO

RAZÃO SOCIAL: CLIMA CERTO AR CONDICIONADO LTDA-ME

CNPJ: 21.643.104/0001-94

FORNECEDOR 02: AAC AR CONDICIONADO

RAZÃO SOCIAL: AAC AR CONDICIONADO LTDA

CNPJ: 05.102.155/000/-52

FORNECEDOR 03: CENTER FRIO

RAZÃO SOCIAL: BSH REFRIGERAÇÃO EIRELI

CNPJ: 86.744.539/0001-70

FORNECEDOR 04: JOHNNY AR CONDICIONADO

RAZÃO SOCIAL: JOHNNY RAPHAEL LOERCIO KIZERLLA

CNPJ: 15.053.470/0001-90

		FORNECEDOR				CRITÉRIO	VALOR	
		1	2	3	4			
LOTE	ITEM	QTD	DESCRIÇÃO		V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	UNIT. FINAL
								TOTAL FINAL
1	1	20	Instalação de Ar-condicionado tipo Split High Wall de 9.000 à 12.000 BTUS. Características: Valor por aparelho instalado. Inclusos acessórios e mão de obra. Marcas: Diversas		450,00	650,00	495,00	300,00
								6.000,00
1	2	15	Instalação de Ar-condicionado tipo Split High Wall de 17.000 à 24.000 BTUS. Características: Valor por aparelho instalado. Inclusos acessórios e mão de obra. Marcas: Diversas		550,00	764,00	545,00	400,00
								6.000,00
1	3	1	Instalação de Ar-condicionado tipo Split High Wall de 29.000 BTUS. Características: Valor por aparelho instalado. Inclusos acessórios e mão de obra. Marcas: Diversas		600,00	800,00	590,00	500,00
								500,00
1	4	5	Remanejamento de ar condicionado Split 12.000 BTUS, de diversas marcas. Incluso mão de obra e materiais.		500,00	750,00	180,00	300,00
								400,00
1	5	8	Remanejamento de ar condicionado Split 18.000 BTUS, de diversas marcas. Incluso mão de obra e materiais.		600,00	840,00	180,00	400,00
								500,00
								4.000,00

1	6	60	Manutenção preventiva e higienização de ar condicionado Split 9.000 à 12.000 BTUS, de diversas marcas. Incluso mão de obra e material de reposição.	300,00	220,00	230,00	220,00	menor valor	220,00	13.200,00
1	7	50	Manutenção preventiva e higienização de ar condicionado Split 18.000 a 30.000 BTUS, de diversas marcas. Incluso mão de obra e material de reposição.	350,00	270,00	370,00	240,00	menor valor	240,00	12.000,00
1	8	4	Manutenção preventiva e higienização de ar condicionado Split 36.000 a 48.000 BTUS, de diversas marcas. Incluso mão de obra e material de reposição.	500,00	320,00	500,00	300,00	menor valor	300,00	1.200,00
1	9	8	Manutenção preventiva e higienização de ar condicionado Split 60.000 BTUS, de diversas marcas. Incluso mão de obra e material de reposição.	500,00	370,00	550,00	350,00	menor valor	350,00	2.800,00
1	10	6	Manutenção corretiva em aparelhos de ar condicionado de 9.000 BTUS. Incluso o serviço de conserto de peças e reparos em gerais, recarga de gás, reparo em vazamentos, limpeza, higienização do equipamento, troca de peças com desgaste, defeito ou outro tipo de problema. Incluso mão de obra e material de reposição.	800,00	250,00	200,00	250,00	menor valor	200,00	1.200,00
1	11	50	Manutenção corretiva em aparelhos de ar condicionado de 12.000 BTUS. Incluso o serviço de conserto de peças e reparos em gerais, recarga de gás, reparo em vazamentos, limpeza, higienização do equipamento, troca de peças com desgaste, defeito ou outro tipo de problema. Incluso mão de obra e material de reposição.	850,00	300,00	200,00	250,00	menor valor	200,00	10.000,00
1	12	35	Manutenção corretiva em aparelhos de ar condicionado de 18.000 BTUS. Incluso o serviço de conserto de peças e reparos em gerais, recarga de gás, reparo em vazamentos, limpeza, higienização do equipamento, troca de peças com desgaste, defeito ou outro tipo de problema. Incluso mão de obra e material de reposição.	900,00	350,00	210,00	300,00	menor valor	210,00	7.350,00
1	13	6	Manutenção corretiva em aparelhos de ar condicionado de 24.000 BTUS. Incluso o serviço de conserto de peças e reparos em gerais, recarga de gás, reparo em vazamentos, limpeza, higienização do equipamento, troca de peças com desgaste, defeito ou outro tipo de problema. Incluso mão de obra e material de reposição.	1.000,00	400,00	210,00	350,00	menor valor	210,00	1.260,00

1	14	1	Manutenção corretiva em aparelhos de ar condicionado de 29.000 BTUS. Incluso o serviço de conserto de peças e reparos em gerais, recarga de gás, reparo em vazamentos, limpeza, higienização do equipamento, troca de peças com desgaste, defeito ou outro tipo de problema. Incluso mão de obra e material de reposição.	1.200,00	450,00	210,00	350,00	menor valor	210,00	210,00
1	15	6	Manutenção corretiva em aparelhos de ar condicionado de 30.000 BTUS. Incluso o serviço de conserto de peças e reparos em gerais, recarga de gás, reparo em vazamentos, limpeza, higienização do equipamento, troca de peças com desgaste, defeito ou outro tipo de problema. Incluso mão de obra e material de reposição.	1.300,00	500,00	330,00	380,00	menor valor	330,00	1.980,00
1	16	1	Manutenção corretiva em aparelhos de ar condicionado de 36.000 BTUS. Incluso o serviço de conserto de peças e reparos em gerais, recarga de gás, reparo em vazamentos, limpeza, higienização do equipamento, troca de peças com desgaste, defeito ou outro tipo de problema. Incluso mão de obra e material de reposição.	2.000,00	550,00	330,00	380,00	menor valor	330,00	330,00
1	17	1	Manutenção corretiva em aparelhos de ar condicionado de 48.000 BTUS. Incluso o serviço de conserto de peças e reparos em gerais, recarga de gás, reparo em vazamentos, limpeza, higienização do equipamento, troca de peças com desgaste, defeito ou outro tipo de problema. Incluso mão de obra e material de reposição.	2.200,00	600,00	330,00	430,00	menor valor	330,00	330,00
1	18	8	Manutenção corretiva em aparelhos de ar condicionado de 60.000 BTUS. Incluso o serviço de conserto de peças e reparos em gerais, recarga de gás, reparo em vazamentos, limpeza, higienização do equipamento, troca de peças com desgaste, defeito ou outro tipo de problema. Incluso mão de obra e material de reposição.	3.000,00	650,00	330,00	500,00	menor valor	330,00	2.640,00
1	19	94	Recarga de Gás 9.000 Btus a 30.000 Btus	600,00	300,00	320,00	300,00	menor valor	300,00	28.200,00
1	20	13	Recarga de Gás 36.000 Btus a 60.000 Btus	850,00	450,00	490,00	400,00	menor valor	400,00	5.200,00

106400,00

00015
 Adilson Op. Duarte Felizardi

PLANILHA DE ORÇAMENTO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/ SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

RAZÃO SOCIAL: AAC Ar condicionado LTDA

CNPJ: 05.302.355/0001-52

ENDEREÇO: AV. Doutor Gerson Vidigal, 165 Mourão / PR.

TELEFONE: 45 3036-6500

E-MAIL: recepcional@aac-ambiente.com.br

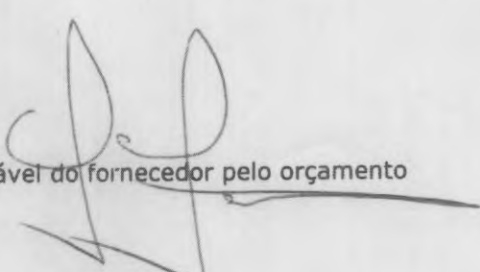
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	MARCA
1	1	Instalação de Ar-condicionado tipo Split High Wall de 9.000 à 12.000 BTUS. Características: Valor por aparelho instalado. Inclusos acessórios e mão de obra. Marcas: Diversas	15	UN	650,00	Ambiente
1	2	Instalação de Ar-condicionado tipo Split High Wall de 17.000 à 24.000 BTUS. Características: Valor por aparelho instalado. Inclusos acessórios e mão de obra. Marcas: Diversas	8	UN	764,00	Ambiente
1	3	Instalação de Ar-condicionado tipo Split High Wall de 29.000 BTUS. Características: Valor por aparelho instalado. Inclusos acessórios e mão de obra. Marcas: Diversas	1	UN	800,00	Ambiente
1	4	Remanejamento de ar condicionado Split 12.000 BTUS, de diversas marcas. Incluso mão de obra e materiais.	2	UN	750,00	Ambiente
1	5	Remanejamento de ar condicionado Split 18.000 BTUS, de diversas marcas. Incluso mão de obra e materiais.	4	UN	840,00	Ambiente
1	6	Manutenção preventiva e higienização de ar condicionado Split 9.000 à 12.000 BTUS, de diversas marcas. Incluso mão de obra e material de reposição.	50	UN	220,00	Ambiente
1	7	Manutenção preventiva e higienização de ar condicionado Split 18.000 a 30.000 BTUS, de diversas marcas. Incluso mão de obra e material de reposição.	40	UN	270,00	Ambiente
1	8	Manutenção preventiva e higienização de ar condicionado Split 36.000 a 48.000 BTUS, de diversas marcas. Incluso mão de obra e material de reposição.	4	UN	320,00	Ambiente
1	9	Manutenção preventiva e higienização de ar condicionado Split 60.000 BTUS, de diversas marcas. Incluso mão de obra e material de	10	UN	370,00	Ambiente

		reposição.				
1	10	Manutenção corretiva em aparelhos de ar condicionado de 9.000 BTUS. Incluso o serviço de conserto de peças e reparos em gerais, reparo em vazamentos, limpeza, higienização do equipamento, troca de peças com desgaste, defeito ou outro tipo de problema. Incluso mão de obra e material de reposição.	8	UN	250,00	Ambiente
1	11	Manutenção corretiva em aparelhos de ar condicionado de 12.000 BTUS. Incluso o serviço de conserto de peças e reparos em gerais, reparo em vazamentos, limpeza, higienização do equipamento, troca de peças com desgaste, defeito ou outro tipo de problema. Incluso mão de obra e material de reposição.	40	UN	300,00	Ambiente
1	12	Manutenção corretiva em aparelhos de ar condicionado de 18.000 BTUS. Incluso o serviço de conserto de peças e reparos em gerais, reparo em vazamentos, limpeza, higienização do equipamento, troca de peças com desgaste, defeito ou outro tipo de problema. Incluso mão de obra e material de reposição.	30	UN	350,00	Ambiente
1	13	Manutenção corretiva em aparelhos de ar condicionado de 24.000 BTUS. Incluso o serviço de conserto de peças e reparos em gerais, reparo em vazamentos, limpeza, higienização do equipamento, troca de peças com desgaste, defeito ou outro tipo de problema. Incluso mão de obra e material de reposição.	6	UN	400,00	Ambiente
	14	Manutenção corretiva em aparelhos de ar condicionado de 29.000 BTUS. Incluso o serviço de conserto de peças e reparos em gerais, reparo em vazamentos, limpeza, higienização do equipamento, troca de peças com desgaste, defeito ou outro tipo de problema. Incluso mão de obra e material de reposição.	1		450,00	Ambiente
1	15	Manutenção corretiva em aparelhos de ar condicionado de 30.000 BTUS. Incluso o serviço de conserto de peças e reparos em gerais, reparo em vazamentos, limpeza, higienização do equipamento, troca de peças com desgaste, defeito ou outro tipo de problema. Incluso mão de obra e material de reposição.	5	UN	500,00	Ambiente
1	16	Manutenção corretiva em aparelhos de ar condicionado de 36.000 BTUS. Incluso o serviço de conserto de peças e reparos em gerais, reparo em vazamentos, limpeza, higienização do equipamento, troca de peças com desgaste, defeito ou outro tipo de problema. Incluso mão de obra e material de reposição.	1	UN	550,00	Ambiente
1	17	Manutenção corretiva em aparelhos de ar condicionado de 48.000 BTUS. Incluso o serviço de conserto de peças e reparos em gerais, reparo em vazamentos, limpeza, higienização do	1	UN	600,00	Ambiente

		equipamento, troca de peças com desgaste, defeito ou outro tipo de problema. Incluso mão de obra e material de reposição.				
1	18	Manutenção corretiva em aparelhos de ar condicionado de 60.000 BTUS. Incluso o serviço de conserto de peças e reparos em gerais, reparo em vazamentos, limpeza, higienização do equipamento, troca de peças com desgaste, defeito ou outro tipo de problema. Incluso mão de obra e material de reposição.	8	UN	650,00	Ambiente
1	19	Recarga de Gás de 9.000 btus a 30.000 Btus	25	UN	300,00	
1	20	Recarga de Gás de 36.000 à 60.000 Btus	3	UN	450,00	

Local e data.

20/09/2021


Responsável do fornecedor pelo orçamento

PLANILHA DE ORÇAMENTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: **JOHNNY RAPHAEL LOERCIO KIZERLLA 00907093140**
CNPJ: **15.053.470/0001-90**
ENDEREÇO: **R. Mato grosso 112**
TELEFONE: **(44) 9.99814188**
E-MAIL:

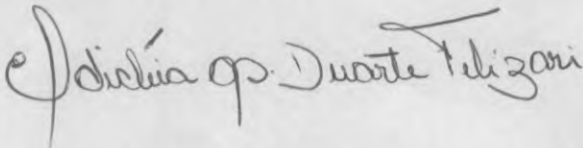
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	MARCA
1	1	Instalação de Ar-condicionado tipo Split High Wall de 9.000 à 12.000 BTUS. Características: Valor por aparelho instalado. Inclusos acessórios e mão de obra. Marcas: Diversas	15	UN	300,00	Jhonny ar condicionado
1	2	Instalação de Ar-condicionado tipo Split High Wall de 17.000 à 24.000 BTUS. Características: Valor por aparelho instalado. Inclusos acessórios e mão de obra. Marcas: Diversas	8	UN	400,00	Jhonny ar condicionado
1	3	Instalação de Ar-condicionado tipo Split High Wall de 29.000 BTUS. Características: Valor por aparelho instalado. Inclusos acessórios e mão de obra. Marcas: Diversas	1	UN	500,00	Jhonny ar condicionado
1	4	Remanejamento de ar condicionado Split 12.000 BTUS, de diversas marcas. Incluso mão de obra e materiais.	2	UN	300,00	Jhonny ar condicionado
1	5	Remanejamento de ar condicionado Split 18.000 BTUS, de diversas marcas. Incluso mão de obra e materiais.	4	UN	400,00	Jhonny ar condicionado
1	6	Manutenção preventiva e higienização de ar condicionado Split 9.000 à 12.000 BTUS, de diversas marcas. Incluso mão de obra e material de reposição.	50	UN	220,00	Jhonny ar condicionado
1	7	Manutenção preventiva e higienização de ar condicionado Split 18.000 a 30.000 BTUS, de diversas marcas. Incluso mão de obra e material de reposição.	40	UN	240,00	Jhonny ar condicionado
1	8	Manutenção preventiva e higienização de ar condicionado Split 36.000 a 48.000 BTUS, de diversas marcas. Incluso mão de obra e material de reposição.	4	UN	300,00	Jhonny ar condicionado
1	9	Manutenção preventiva e higienização de ar condicionado Split 60.000 BTUS, de diversas	10	UN	350,00	Jhonny ar condicionado

		marcas. Incluso mão de obra e material de reposição.				
1	10	Manutenção corretiva em aparelhos de ar condicionado de 9.000 BTUS. Incluso o serviço de conserto de peças e reparos em gerais, recarga de gás, reparo em vazamentos, limpeza, higienização do equipamento, troca de peças com desgaste, defeito ou outro tipo de problema. Incluso mão de obra e material de reposição.	8	UN	250,00	Jhonny ar condicionado
1	11	Manutenção corretiva em aparelhos de ar condicionado de 12.000 BTUS. Incluso o serviço de conserto de peças e reparos em gerais, recarga de gás, reparo em vazamentos, limpeza, higienização do equipamento, troca de peças com desgaste, defeito ou outro tipo de problema. Incluso mão de obra e material de reposição.	40	UN	250,00	Jhonny ar condicionado
1	12	Manutenção corretiva em aparelhos de ar condicionado de 18.000 BTUS. Incluso o serviço de conserto de peças e reparos em gerais, recarga de gás, reparo em vazamentos, limpeza, higienização do equipamento, troca de peças com desgaste, defeito ou outro tipo de problema. Incluso mão de obra e material de reposição.	30	UN	300,00	Jhonny ar condicionado
1	13	Manutenção corretiva em aparelhos de ar condicionado de 24.000 BTUS. Incluso o serviço de conserto de peças e reparos em gerais, recarga de gás, reparo em vazamentos, limpeza, higienização do equipamento, troca de peças com desgaste, defeito ou outro tipo de problema. Incluso mão de obra e material de reposição.	6	UN	350,00	Jhonny ar condicionado
	14	Manutenção corretiva em aparelhos de ar condicionado de 29.000 BTUS. Incluso o serviço de conserto de peças e reparos em gerais, recarga de gás, reparo em vazamentos, limpeza, higienização do equipamento, troca de peças com desgaste, defeito ou outro tipo de problema. Incluso mão de obra e material de reposição.	1		350,00	Jhonny ar condicionado
1	15	Manutenção corretiva em aparelhos de ar condicionado de 30.000 BTUS. Incluso o serviço de conserto de peças e reparos em gerais, recarga de gás, reparo em vazamentos, limpeza, higienização do equipamento, troca de peças com desgaste, defeito ou outro tipo de problema. Incluso mão de obra e material de reposição.	5	UN	380,00	Jhonny ar condicionado
1	16	Manutenção corretiva em aparelhos de ar condicionado de 36.000 BTUS. Incluso o serviço de conserto de peças e reparos em gerais,	1	UN	380,00	Jhonny ar condicionado

		recarga de gás, reparo em vazamentos, limpeza, higienização do equipamento, troca de peças com desgaste, defeito ou outro tipo de problema. Incluso mão de obra e material de reposição.				
1	17	Manutenção corretiva em aparelhos de ar condicionado de 48.000 BTUS. Incluso o serviço de conserto de peças e reparos em gerais, recarga de gás, reparo em vazamentos, limpeza, higienização do equipamento, troca de peças com desgaste, defeito ou outro tipo de problema. Incluso mão de obra e material de reposição.	1	UN	430,00	Jhonny ar condicionado
1	18	Manutenção corretiva em aparelhos de ar condicionado de 60.000 BTUS. Incluso o serviço de conserto de peças e reparos em gerais, recarga de gás, reparo em vazamentos, limpeza, higienização do equipamento, troca de peças com desgaste, defeito ou outro tipo de problema. Incluso mão de obra e material de reposição.	8	UN	500,00	Jhonny ar condicionado
1	19	Recarga de Gás de 9.000 Btus a 30.000 Btus	25	UN	300,00	Jhonny ar condicionado
1	20	Recarga de Gás de 36.000 Btus a 60.000 Btus	3	UN	400,00	Jhonny ar condicionado

Local e data.

Responsável do fornecedor pelo orçamento



000022

PLANILHA DE ORÇAMENTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:CLIMA CERTO AR CONDICIONADO LTDA-ME
CNPJ:21.643.104/0001-94
ENDEREÇO:R. MARECHAL FLORIANO, 2302-BAIRRO NEVA
TELEFONE: 45 3038 6151
E-MAIL:climacertocascavel@hotmail.com

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	MARCA
1	1	Instalação de Ar-condicionado tipo Split High Wall de 9.000 à 12.000 BTUS. Características: Valor por aparelho instalado. Inclusos acessórios e mão de obra. Marcas: Diversas	15	UN	R\$ 450,00	
1	2	Instalação de Ar-condicionado tipo Split High Wall de 17.000 à 24.000 BTUS. Características: Valor por aparelho instalado. Inclusos acessórios e mão de obra. Marcas: Diversas	8	UN	R\$ 550,00	
1	3	Instalação de Ar-condicionado tipo Split High Wall de 29.000 BTUS. Características: Valor por aparelho instalado. Inclusos acessórios e mão de obra. Marcas: Diversas	1	UN	R\$ 600,00	
1	4	Remanejamento de ar condicionado Split 12.000 BTUS, de diversas marcas. Incluso mão de obra e materiais.	2	UN	R\$ 500,00	
1	5	Remanejamento de ar condicionado Split 18.000 BTUS, de diversas marcas. Incluso mão de obra e materiais.	4	UN	R\$ 600,00	
1	6	Manutenção preventiva e higienização de ar condicionado Split 9.000 à 12.000 BTUS, de diversas marcas. Incluso mão de obra e material de reposição.	50	UN	R\$ 300,00	
1	7	Manutenção preventiva e higienização de ar condicionado Split 18.000 a 30.000 BTUS, de diversas marcas. Incluso mão de obra e material de reposição.	40	UN	R\$ 350,00	
1	8	Manutenção preventiva e higienização de ar condicionado Split 36.000 a 48.000 BTUS, de diversas marcas. Incluso mão de obra e material de reposição.	4	UN	R\$ 500,00	
1	9	Manutenção preventiva e higienização de ar condicionado Split 60.000 BTUS, de diversas marcas. Incluso mão de obra e material de	10	UN	R\$ 500,00	

		reposição.				
1	10	Manutenção corretiva em aparelhos de ar condicionado de 9.000 BTUS. Incluso o serviço de conserto de peças e reparos em gerais, recarga de gás, reparo em vazamentos, limpeza, higienização do equipamento, troca de peças com desgaste, defeito ou outro tipo de problema. Incluso mão de obra e material de reposição.	8	UN	R\$ 800,00	
1	11	Manutenção corretiva em aparelhos de ar condicionado de 12.000 BTUS. Incluso o serviço de conserto de peças e reparos em gerais, recarga de gás, reparo em vazamentos, limpeza, higienização do equipamento, troca de peças com desgaste, defeito ou outro tipo de problema. Incluso mão de obra e material de reposição.	40	UN	R\$ 850,00	
1	12	Manutenção corretiva em aparelhos de ar condicionado de 18.000 BTUS. Incluso o serviço de conserto de peças e reparos em gerais, recarga de gás, reparo em vazamentos, limpeza, higienização do equipamento, troca de peças com desgaste, defeito ou outro tipo de problema. Incluso mão de obra e material de reposição.	30	UN	R\$ 900,00	
1	13	Manutenção corretiva em aparelhos de ar condicionado de 24.000 BTUS. Incluso o serviço de conserto de peças e reparos em gerais, recarga de gás, reparo em vazamentos, limpeza, higienização do equipamento, troca de peças com desgaste, defeito ou outro tipo de problema. Incluso mão de obra e material de reposição.	6	UN	R\$ 1.000,00	
	14	Manutenção corretiva em aparelhos de ar condicionado de 29.000 BTUS. Incluso o serviço de conserto de peças e reparos em gerais, recarga de gás, reparo em vazamentos, limpeza, higienização do equipamento, troca de peças com desgaste, defeito ou outro tipo de problema. Incluso mão de obra e material de reposição.	1		R\$ 1.200,00	
1	15	Manutenção corretiva em aparelhos de ar condicionado de 30.000 BTUS. Incluso o serviço de conserto de peças e reparos em gerais, recarga de gás, reparo em vazamentos, limpeza, higienização do equipamento, troca de peças com desgaste, defeito ou outro tipo de problema. Incluso mão de obra e material de reposição.	5	UN	R\$ 1.300,00	
1	16	Manutenção corretiva em aparelhos de ar condicionado de 36.000 BTUS. Incluso o serviço de conserto de peças e reparos em gerais, recarga de gás, reparo em vazamentos, limpeza, higienização do equipamento, troca de peças com desgaste, defeito ou outro tipo de problema. Incluso mão de obra e material de reposição.	1	UN	R\$ 2.000,00	
1	17	Manutenção corretiva em aparelhos de ar condicionado de 48.000 BTUS. Incluso o serviço de conserto de peças e reparos em gerais, recarga de gás, reparo em vazamentos, limpeza,	1	UN	R\$ 2.200,00	

		higienização do equipamento, troca de peças com desgaste, defeito ou outro tipo de problema. Incluso mão de obra e material de reposição.				
1	18	Manutenção corretiva em aparelhos de ar condicionado de 60.000 BTUS. Incluso o serviço de conserto de peças e reparos em gerais, recarga de gás, reparo em vazamentos, limpeza, higienização do equipamento, troca de peças com desgaste, defeito ou outro tipo de problema. Incluso mão de obra e material de reposição.	8	UN	R\$ 3.000,00	
1	19	Recarga de Gás de 9.000 Btus a 30.000 Btus	25	UN	R\$ 600,00	
1	20	Recarga de Gás de 36.000 Btus a 60.000 Btus	3	UN	R\$ 850,00	

Cascavel, 29 de Setembro de 2021.

KARINA BARBOSA DE OLIVEIRA

Idelina op. Duarte Felizani

BSH REFRIGERAÇÃO EIRELI
FONE 45 3264 2715
EMAIL centerlicita@gmail.com
RESPONSÁVEL VANTUIR STEFANO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	MARCA
1	1	Instalação de Ar-condicionado tipo Split High Wall de 9.000 à 12.000 BTUS. Características: Valor por aparelho instalado. Inclusos acessórios e mão de obra. Marcas: Diversas	15	UN	495,00	7.425,00
1	2	Instalação de Ar-condicionado tipo Split High Wall de 17.000 à 24.000 BTUS. Características: Valor por aparelho instalado. Inclusos acessórios e mão de obra. Marcas: Diversas	8	UN	545,00	4.360,00
1	3	Instalação de Ar-condicionado tipo Split High Wall de 29.000 BTUS. Características: Valor por aparelho instalado. Inclusos acessórios e mão de obra. Marcas: Diversas	1	UN	590,00	590,00
1	4	Remanejamento de ar condicionado Split 12.000 BTUS, de diversas marcas. Incluso mão de obra e materiais.	2	UN	180,00	360,00
1	5	Remanejamento de ar condicionado Split 18.000 BTUS, de diversas marcas. Incluso mão de obra e materiais.	4	UN	180,00	720,00
1	6	Manutenção preventiva e higienização de ar condicionado Split 9.000 à 12.000 BTUS, de diversas marcas. Incluso mão de obra e material de reposição.	50	UN	230,00	11.500,00
1	7	Manutenção preventiva e higienização de ar condicionado Split 18.000 a 30.000 BTUS, de diversas marcas. Incluso mão de obra e material de reposição.	40	UN	370,00	14.800,00
1	8	Manutenção preventiva e higienização de ar condicionado Split 36.000 a 48.000 BTUS, de diversas marcas. Incluso mão de obra e material de reposição.	4	UN	500,00	2.000,00
1	9	Manutenção preventiva e higienização de ar condicionado Split 60.000 BTUS, de diversas marcas. Incluso mão de obra e material de reposição.	10	UN	550,00	5.500,00
1	10	Manutenção corretiva em aparelhos de ar condicionado de 9.000 BTUS. Incluso o serviço de conserto de peças e reparos em gerais, reparo em vazamentos, limpeza, higienização do equipamento, troca de peças com desgaste, defeito ou outro tipo de problema. Incluso mão de obra e material de reposição.	8	UN	200,00	1.600,00

CENTERFRIO

000026

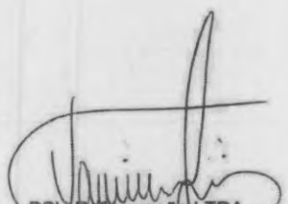
1	11	Manutenção corretiva em aparelhos de ar condicionado de 12.000 BTUS. Incluso o serviço de conserto de peças e reparos em gerais, reparo em vazamentos, limpeza, higienização do equipamento, troca de peças com desgaste, defeito ou outro tipo de problema. Incluso mão de obra e material de reposição.	40	UN	200,00	8.000,00
1	12	Manutenção corretiva em aparelhos de ar condicionado de 18.000 BTUS. Incluso o serviço de conserto de peças e reparos em gerais, reparo em vazamentos, limpeza, higienização do equipamento, troca de peças com desgaste, defeito ou outro tipo de problema. Incluso mão de obra e material de reposição.	30	UN	210,00	6.300,00
1	13	Manutenção corretiva em aparelhos de ar condicionado de 24.000 BTUS. Incluso o serviço de conserto de peças e reparos em gerais, reparo em vazamentos, limpeza, higienização do equipamento, troca de peças com desgaste, defeito ou outro tipo de problema. Incluso mão de obra e material de reposição.	6	UN	210,00	1.260,00
	14	Manutenção corretiva em aparelhos de ar condicionado de 29.000 BTUS. Incluso o serviço de conserto de peças e reparos em gerais, reparo em vazamentos, limpeza, higienização do equipamento, troca de peças com desgaste, defeito ou outro tipo de problema. Incluso mão de obra e material de reposição.	1		210,00	210,00
1	15	Manutenção corretiva em aparelhos de ar condicionado de 30.000 BTUS. Incluso o serviço de conserto de peças e reparos em gerais, reparo em vazamentos, limpeza, higienização do equipamento, troca de peças com desgaste, defeito ou outro tipo de problema. Incluso mão de obra e material de reposição.	5	UN	330,00	1.650,00
1	16	Manutenção corretiva em aparelhos de ar condicionado de 36.000 BTUS. Incluso o serviço de conserto de peças e reparos em gerais, reparo em vazamentos, limpeza, higienização do equipamento, troca de peças com desgaste, defeito ou outro tipo de problema. Incluso mão de obra e material de reposição.	1	UN	330,00	330,00
1	17	Manutenção corretiva em aparelhos de ar condicionado de 48.000 BTUS. Incluso o serviço de conserto de peças e reparos em gerais, reparo em vazamentos, limpeza, higienização do equipamento, troca de peças com desgaste, defeito ou outro tipo de problema. Incluso mão de obra e material de reposição.	1	UN	330,00	330,00
1	18	Manutenção corretiva em aparelhos de ar condicionado de 60.000 BTUS. Incluso o serviço de conserto de peças e reparos em gerais, reparo em vazamentos, limpeza, higienização do equipamento, troca de peças com desgaste,	8	UN	330,00	2.640,00

090027

CENTERFRIO

		defeito ou outro tipo de problema. Incluso mão de obra e material de reposição.				
1	19	Recarga de Gás de 9.000 Btus a 30.000 Btus	25	UN	320,00	8.000,00
1	20	Recarga de Gás de 36.000 Btus a 60.000 Btus	3	UN	490,00	1.470,00

Medianeira 22 de Setembro de 2021


BSH Refrigeração LTDA
Sócio-Administrador
RG nº 6.373.617-1 SSP-PR
CPF nº 020.352.809-31

86.744.539/0001-70
BSH REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP
Av 24 de outubro, 3850 - B. Jardim Ireno
[CEP 85884-000 - Medianeira - PR]

COMPROVAÇÃO DA EXISTENCIA DE MEI/ME/EDDP

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.643.104/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/12/2014
NOME EMPRESARIAL CLIMA CERTO AR CONDICIONADO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLIMA CERTO AR CONDICIONADO	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *) 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MARECHAL FLORIANO	NÚMERO 2302	COMPLEMENTO *****
CEP 85.802-200	BAIRRO/DISTRITO NEVA	MUNICÍPIO CASCADEL
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CLIMACERTOCASCADEL@HOTMAIL.COM	TELEFONE (45) 3038-6151/ (45) 9959-0800	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/12/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/11/2021 às 16:30:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000030

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 86.744.539/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/02/1994
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL BSH REFRIGERACAO EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CENTER FRIO REFRIGERACAO	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 28.24-1-01 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial 38.31-9-01 - Recuperação de sucatas de alumínio 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R FLORENCA	NÚMERO 121	COMPLEMENTO SALA 01
--------------------------	---------------	------------------------

CEP 85.884-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM IRENE	MUNICÍPIO MEDIANEIRA	UF PR
-------------------	---------------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CENTERFRIO@ARNET.COM.BR	TELEFONE (45) 3264-2715
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/12/2003
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/11/2021 às 16:30:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.053.470/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/02/2012
NOME EMPRESARIAL JOHNNY RAPHAEL LOERCIO KIZERLLA 00907093140		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JOHNNY RAPHAEL LOERCIO KIZERLLA 00907093140	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R MATO GROSSO	NÚMERO 1125	COMPLEMENTO *****
CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UBIRATA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO JOHNNY_ARCONDICIONADO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (44) 9981-4188	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/02/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/11/2021 às 16:31:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000032

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Ubirata

0000033

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta.....	=	289	Credito Orcamentario	2 vinculado
Orgao.....	=	05	SECRETARIA DE EDUCACAO	
Unidade Orcamentaria..	=	05.01	Divisao de Administracao Escolar	
Funcional.....	=	121220007	Educacao	
Projeto/Atividade....	=	2014000	Manutencao das atividades de administracao escolar	
Natureza da Despesa...	=	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos.....	=	104	EDUCACAO = 25%	

Saldos de 01/11/2021 ate 08/11/2021

Dotacao Inicial.....	=	100.000,00
Credito Suplementar.....	=	0,00
Reducao Orcamentaria....	=	0,00
Empenhado no Periodo....	=	0,00
Liquidado no Periodo....	=	0,00
Anulado no Periodo.....	=	0,00
Pago no Periodo.....	=	468,69
Empenhado ate o Periodo..	=	44.861,13
Liquidado ate o Periodo..	=	34.878,13
Pago ate o Periodo.....	=	33.575,07
A Pagar Processado.....	=	1.303,06
A Pagar nao Processado..	=	9.983,00
Total a Pagar.....	=	11.286,06
Saldo Bloqueado.....	=	0,00
Saldo Reservado.....	=	0,00
Saldo Disponivel.....	=	55.138,87

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 08/Nov/2021, 08h e 44m.

Prefeitura Municipal de Ubirata

000034

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	333	Credito Orcamentario	2 Vinculado
Orgao..... =	05	SECRETARIA DE EDUCACAO	
Unidade Orcamentaria.. =	05.02	Divisao do Ensino Fundamental	
Funcional..... =	123610007	Educacao	
Projeto/Atividade..... =	2015000	Manutencao das atividades do ensino fundamental	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	104	EDUCACAO = 25%	

Saldos de 01/11/2021 ate 08/11/2021

Dotacao Inicial..... =	120.000,00
Credito Suplementar.... =	0,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	805,11
Empenhado ate o Período. =	70.600,90
Liquidado ate o Período. =	66.332,78
Pago ate o Período..... =	65.718,66
A Pagar Processado..... =	614,12
A Pagar nao Processado.. =	4.268,12
Total a Pagar..... =	4.882,24
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponível..... =	49.399,10

FONTE: GOVBR - Execução Orcamentaria e Contabilidade Publica, 08/Nov/2021, 08h e 45m.

Dotacao Inicial..... =
 Credito Suplementar.... =
 Reducao Orcamentaria... =
 Empenhado no Período.... =
 Liquidado no Período.... =
 Anulado no Período..... =
 Pago no Período..... =
 Empenhado ate o Período. =
 Liquidado ate o Período. =
 Pago ate o Período..... =
 A Pagar Processado..... =
 A Pagar nao Processado.. =
 Total a Pagar..... =
 Saldo Bloqueado..... =
 Saldo Reservado..... =
 Saldo Disponível..... =

FONTE: GOVBR - Execução Orcamentaria e Contabilidade Publica, 08/Nov/2021, 08h e 45m.

Dotacao Inicial..... =
 Credito Suplementar.... =
 Reducao Orcamentaria... =
 Empenhado no Período.... =
 Liquidado no Período.... =
 Anulado no Período..... =
 Pago no Período..... =
 Empenhado ate o Período. =
 Liquidado ate o Período. =
 Pago ate o Período..... =
 A Pagar Processado..... =
 A Pagar nao Processado.. =
 Total a Pagar..... =
 Saldo Bloqueado..... =
 Saldo Reservado..... =
 Saldo Disponível..... =

Prefeitura Municipal de Ubirata

200035

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta.....	= 387	Credito Orcamentario	2 vinculado
Orgao.....	= 05	SECRETARIA DE EDUCACAO	
Unidade Orcamentaria..	= 05.03	Divisao de Ensino Infantil	
Funcional.....	= 123650007	Educacao	
Projeto/Atividade.....	= 2016000	Manutencao das atividades do ensino infantil - Creche	
Natureza da Despesa...	= 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos.....	= 104	EDUCACAO = 25%	

Saldos de 01/11/2021 ate 08/11/2021

Dotacao Inicial.....	=	120.000,00
Credito Suplementar.....	=	0,00
Reducao Orcamentaria....	=	0,00
Empenhado no Período....	=	0,00
Liquidado no Período....	=	0,00
Anulado no Período.....	=	0,00
Pago no Período.....	=	417,97
Empenhado ate o Período. =		76.485,13
Liquidado ate o Período. =		73.047,17
Pago ate o Período.....	=	71.214,93
A Pagar Processado.....	=	1.832,24
A Pagar nao Processado..	=	3.437,96
Total a Pagar.....	=	5.270,20
Saldo Bloqueado.....	=	0,00
Saldo Reservado.....	=	0,00
Saldo Disponivel.....	=	43.514,87

FONTE: GOVBR - Execução Orcamentaria e Contabilidade Publica, 08/Nov/2021, 08h e 45m.

Prefeitura Municipal de Ubirata

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... = 473 Credito Orcamentario 1 Ordinario
Orgao..... = 05 SECRETARIA DE EDUCACAO
Unidade Orcamentaria.. = 05.06 Divisao de Cultura
Funcional..... = 133920007 cultura
Projeto/Atividade.... = 2063000 Manutencao das atividades culturais.
Natureza da Despesa... = 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recursos..... = 0 Recursos livres

Saldos de 01/11/2021 ate 08/11/2021

Dotacao Inicial..... = 65.000,00
Credito Suplementar..... = 0,00
Reducao Orcamentaria.... = 0,00
Empenhado no Periodo.... = 0,00
Liquidado no Periodo.... = 0,00
Anulado no Periodo..... = 0,00
Pago no Periodo..... = 191,01
Empenhado ate o Periodo. = 19.213,17
Liquidado ate o Periodo. = 12.752,14
Pago ate o Periodo..... = 11.735,08
A Pagar Processado..... = 1.017,06
A Pagar nao Processado.. = 6.461,03
Total a Pagar..... = 7.478,09
Saldo Bloqueado..... = 0,00
Saldo Reservado..... = 0,00
Saldo Disponivel..... = 45.786,83

FONTE: GOVBR - Execução Orcamentaria e Contabilidade Publica, 08/Nov/2021, 08h e 45m.

Prefeitura Municipal de Ubirata

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

000037

Conta.....	=	1232	Credito Orcamentario	2 Vinculado
Orgao.....	=	15	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade Orcamentaria..	=	15.01	Divisao de assistencia social basica	
Funcional.....	=	082430018	Assistencia Social	
Projeto/Atividade....	=	2030000	Manutencao das atividades assistenciais.	
Natureza da Despesa...	=	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos....	=	846	Receita - Ubirata crianca feliz	

Saldos de 01/11/2021 ate 08/11/2021

Dotacao Inicial.....	=	30.000,00
Credito Suplementar.....	=	0,00
Reducao Orcamentaria....	=	0,00
Empenhado no Periodo....	=	0,00
Liquidado no Periodo....	=	0,00
Anulado no Periodo.....	=	0,00
Pago no Periodo.....	=	0,00
Empenhado ate o Periodo.	=	7.603,69
Liquidado ate o Periodo.	=	7.603,69
Pago ate o Periodo.....	=	7.603,69
A Pagar Processado.....	=	0,00
A Pagar nao Processado..	=	0,00
Total a Pagar.....	=	0,00
Saldo Bloqueado.....	=	0,00
Saldo Reservado.....	=	0,00
Saldo Disponivel.....	=	22.396,31

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 08/Nov/2021, 08h e 45m.

Dotacao Inicial.....

Credito Suplementar.....

Reducao Orcamentaria....

Empenhado no Periodo....

Liquidado no Periodo....

Anulado no Periodo.....

Pago no Periodo.....

Empenhado ate o Periodo.

Liquidado ate o Periodo.

Pago ate o Periodo.....

A Pagar Processado.....

A Pagar nao Processado..

Total a Pagar.....

Saldo Bloqueado.....

Saldo Reservado.....

Saldo Disponivel.....

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 08/Nov/2021, 08h e 45m.

Dotacao Inicial.....

Credito Suplementar.....

Reducao Orcamentaria....

Empenhado no Periodo....

Liquidado no Periodo....

Anulado no Periodo.....

Pago no Periodo.....

Empenhado ate o Periodo.

Liquidado ate o Periodo.

Pago ate o Periodo.....

A Pagar Processado.....

A Pagar nao Processado..

Total a Pagar.....

Saldo Bloqueado.....

Saldo Reservado.....

Saldo Disponivel.....

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 08/Nov/2021, 08h e 45m.

Prefeitura Municipal de Ubirata

0000038

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta.....	=	1233	Credito Orcamentario	2 Vinculado
Orgao.....	=	15	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade Orcamentaria..	=	15.01	Divisao de assistencia social basica	
Funcional.....	=	082430018	Assistencia Social	
Projeto/Atividade.....	=	2030000	Manutencao das atividades assistenciais.	
Natureza da Despesa...	=	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos.....	=	934	FNAS - Bloco de financ. de protecao soci	

Saldos de 01/11/2021 ate 08/11/2021

Dotacao Inicial.....	=	10.000,00
Credito Suplementar.....	=	19.200,00
Reducao Orcamentaria...	=	0,00
Empenhado no Periodo....	=	0,00
Liquidado no Periodo....	=	0,00
Anulado no Periodo.....	=	0,00
Pago no Periodo.....	=	0,00
Empenhado ate o Periodo. =		20.216,98
Liquidado ate o Periodo. =		20.216,98
Pago ate o Periodo..... =		20.216,98
A Pagar Processado..... =		0,00
A Pagar nao Processado.. =		0,00
Total a Pagar..... =		0,00
Saldo Bloqueado..... =		0,00
Saldo Reservado..... =		0,00
Saldo Disponivel..... =		8.983,02

FONTE: GOVBR - Execução Orcamentaria e Contabilidade Publica, 08/Nov/2021, 08h e 45m.

Prefeitura Municipal de Ubirata

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

000039

Conta..... =	1234	Credito Orcamentario	2 vinculado
Orgao..... =	15	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade Orcamentaria.. =	15.01	Divisao de assistencia social basica	
Funcional..... =	082430018	Assistencia Social	
Projeto/Atividade.... =	2030000	Manutencao das atividades assistenciais.	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	935	FNAS - Bloco Financ. protecao social esp	

Saldos de 01/11/2021 ate 08/11/2021

Dotacao Inicial..... =	40.000,00
Credito Suplementar.... =	0,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Periodo... =	0,00
Liquidado no Periodo... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	25.001,64
Liquidado ate o Periodo. =	16.103,24
Pago ate o Periodo..... =	16.103,24
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	8.898,40
Total a Pagar..... =	8.898,40
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	14.998,36

FONTE: GOVBR - Execução Orcamentaria e Contabilidade Publica, 08/Nov/2021, 08h e 46m.

Prefeitura Municipal de Ubirata

000040

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	1236	Credito Orcamentario	2 Vinculado
Orgao..... =	15	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade Orcamentaria.. =	15.01	Divisao de assistencia social basica	
Funcional..... =	082430018	Assistencia Social	
Projeto/Atividade..... =	2030000	Manutencao das atividades assistenciais.	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	937	FNAS - Bloco de investimentos (suas)	

Saldos de 01/11/2021 ate 08/11/2021

Dotacao Inicial..... =	1.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	0,00
Liquidado no Periodo.... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	0,00
Liquidado ate o Periodo. =	0,00
Pago ate o Periodo..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	1.000,00

FONTE: GOVBR - Execucuo Orcamentaria e Contabilidade Publica, 08/Nov/2021, 08h e 46m.

Prefeitura Municipal de Ubirata

000041

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	1237	Credito Orcamentario	2 Vinculado
Orgao..... =	15	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade Orcamentaria.. =	15.01	Divisao de assistencia social basica	
Funcional..... =	082430018	Assistencia Social	
Projeto/Atividade..... =	2030000	Manutencao das atividades assistenciais.	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	939	FNAS - Piso paranaense assist. social	

Saldos de 01/11/2021 ate 08/11/2021

Dotacao Inicial..... =	5.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	0,00
Liquidado no Periodo.... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	915,70
Liquidado ate o Periodo. =	915,70
Pago ate o Periodo..... =	915,70
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	4.084,30

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 08/Nov/2021, 08h e 46m.

Dotacao Inicial..... = 5.000,00
Credito Suplementar..... = 0,00
Reducao Orcamentaria.... = 0,00
Empenhado no Periodo.... = 0,00
Liquidado no Periodo.... = 0,00
Anulado no Periodo..... = 0,00
Pago no Periodo..... = 0,00
Empenhado ate o Periodo. = 915,70
Liquidado ate o Periodo. = 915,70
Pago ate o Periodo..... = 915,70
A Pagar Processado..... = 0,00
A Pagar nao Processado.. = 0,00
Total a Pagar..... = 0,00
Saldo Bloqueado..... = 0,00
Saldo Reservado..... = 0,00
Saldo Disponivel..... = 4.084,30

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 08/Nov/2021, 08h e 46m.

000042

PARECER JURÍDICO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

Assunto: Solicitação de parecer jurídico - CI 437/2021 - Pregão Presencial**De:** Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>**Data:** 17/11/2021 09:51**Para:** assessoriajuridica@ubirata.pr.gov.br

000043

Prezado,

Venho através deste, solicitar parecer jurídico referente a legalidade do ato, prazo, modalidade, motivação dentre outros, de acordo com a solicitação de licitação nº 437/2021 (em anexo).

A sugestão que entendo ser mais adequada para a contratação é o pregão na forma presencial, por se tratar de bens e serviços comuns, exposto na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020.

Segue anexo minuta do edital e ata de registro de preços para análise, de acordo com o apresentado no requerimento.

--
ATT
CRISLAINY MARCELO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES
(44)3543-8019
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

— Anexos: —

CI 437.pdf

4,7MB

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS.docx

161KB

PARECER JURÍDICO

Trata-se de um parecer jurídico referente a solicitação de licitação n° 437/2021, consistente na possibilidade de abertura de procedimento licitatório na modalidade pregão presencial para Contratação de empresa para manutenção, instalação e remanejamento de ar condicionado para suprir a necessidade das Secretarias da Educação e Cultura e de Assistência Social.

É o sucinto relato.

Destina-se, o presente parecer, à análise dos aspectos jurídicos da fase interna ou preparatória do processo licitatório.

Desde logo, cumpre destacar que ao Assessor Jurídico não cabe analisar o mérito da contratação, o qual pertence exclusivamente aos ordenadores de despesas. Entretanto, incumbe a este profissional verificar o cumprimento das normas e princípios que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar as minutas de edital de licitação e do respectivo contrato, na forma do artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, quanto aos aspectos jurídicos envolvidos, alertando os gestores quanto aos possíveis riscos de suas condutas.

Nesta esteira, cabe analisar a modalidade licitatória, apontando-se que é admitida a realização de pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, "cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado" (art. 1º, parágrafo único, Lei n.º 10.520/2002).

Conforme Marçal Justen Filho¹:

[...] há casos em que a Administração necessita de bens que estão disponíveis no mercado, configurados em termos mais ou menos variáveis. São hipóteses em que é público o domínio das técnicas para a produção do objeto e seu fornecimento ao adquirente (inclusive à Administração), de tal modo que não existe dificuldade em localizar

1 JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico, 4ª ed. rev. e atual. São Paulo: Dialética, 2005. P. 21

um universo de fornecedores em condições de satisfazer plenamente o interesse público. Em outros casos, o objeto deverá ser produzido sob encomenda ou adequado às configurações de um caso concreto.
(g. n.)

Aparentemente, os bens a serem adquiridos por meio da presente licitação apresentam a característica de comuns, na forma da legislação em comento, uma vez que a necessidade da Administração pode ser atendida com mecanismos já disponíveis e técnicas amplamente dominadas no mercado.

O pregão na forma eletrônica vem sendo entendido como instrumento mais econômico, célere e capaz de atrair maior número de interessados, presumindo-se ser mais vantajoso em relação a outras modalidades, podendo contudo, ser utilizado, desde que seja justificada a vantagem para a administração e sejam observados os princípios licitatórios, de acordo com o entendimento do Tribunal de Contas do Estado, conforme acórdão decorrente de Consulta formulada pelo Prefeito de Foz do Iguaçu (Processo n.º 800781/17, Acórdão n.º 2605/18 – Tribunal Pleno – Consulta, Rel. Conselheiro Artagão de Mattos Leão), no qual foi exarada a seguinte orientação:

O pregão eletrônico é a modalidade licitatória mais adequada para a aquisição de bens e serviços comuns; e deve ser previamente regulamentado pela legislação municipal. **Mas o pregão presencial pode substituí-lo, desde que seja justificada a vantagem para a administração e sejam observados os princípios licitatórios, nos exatos termos do artigo 3º, I, da Lei nº 10.520/2002 (Lei do Pregão) e do artigo 50 da Lei nº 9.784/99 (Lei do Processo Administrativo).**

O gestor público tem margem de discricionariedade para, ante a inviabilidade do pregão, utilizar a modalidade licitatória da concorrência para a aquisição de bens ou serviços com maior complexidade, desde que justifique adequadamente essa opção e observe os dispositivos legais correlatos.

Nota-se, pois, que é admitido o processamento do pregão de forma presencial “desde que justificada a vantagem para a administração e sejam observados os princípios licitatórios [...]”

Há que se mencionar que o Município editou o Decreto nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 onde assim prevê:

“ Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito do Município de Ubatuba:

...

§3º Nas aquisições de bens ou serviços comuns através da modalidade pregão, que possam ser fornecidos por microempresas, empresas de pequeno porte e produtores rurais, estabelecidos na região, cujo valor de contratação não exceda R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), por item ou por lote de licitação, deverá ser dada preferência pela utilização da modalidade pregão, na forma presencial.”

Quanto justificativa da Requisição de Licitação consta que: *“Trata-se da contratação de fundamental importância para garantir o bom funcionamento dos aparelhos de ar condicionado, que são essenciais para o conforto do ambiente de trabalho e estudo, fator necessário ao bom desenvolvimento e atividades. Visa ainda, a conservação de bem público aumentando o tempo de vida útil dos mesmos, sendo que as vantagens de contratação são claramente evidenciadas, pela melhoria, qualidade e segurança. E dever e obrigação zelar dos seus equipamentos, mantendo-o em perfeitas condições de uso e operação.”* A justificativa se enquadra na hipótese do decreto supra e em razão do valor de cada item na possibilidade de utilização do pregão presencial.

Cumprido salientar que papel do órgão jurídico é o de verificar o preenchimento dos pressupostos legais, decorrentes da interpretação das normas pela doutrina e jurisprudência. Nesta seara, consta do processo a indicação para a realização do pregão presencial. Foram observados os requisitos do art. 3º, I, da Lei 10.520/02, bem como, o ato administrativo segue as diretrizes do art. 50, da Lei n.º 9.784/99.

Destarte, não há que se inquirir a escolha da autoridade, cabendo apenas recomendar cautela para que, ao buscar viabilizar a participação de microempresas, e

empresas de pequeno porte, estabelecidos na região, não se imponham dificuldades para a participação de outros potenciais licitantes resultando em efetiva restrição da competitividade. Deve o gestor visar sempre os melhores meios para atingir o interesse público que, no caso das licitações, cinge-se à seleção da proposta que apresente maiores vantagens à administração.

O tipo menor preço, único admissível na modalidade pregão, é adequado, considerando que não foram observadas características especiais que demandariam a análise da melhor técnica nas propostas a serem apresentadas.

Cabe advertir que a descrição do objeto, como preconiza o mesmo art. 3º, em seu inciso II, deve ser precisa, suficiente e clara, destacando-se que devem ser evitadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias (art. 3º, II), primando-se por certa padronização nos descritivos dos itens, de modo que sua definição seja interpretada de forma inequívoca pelos participantes do processo licitatório.

Convém salientar que a análise da adequação desta descrição escapa à matéria de conhecimento do profissional da área jurídica, a quem cabe apontar à autoridade solicitante quais as cautelas recomendáveis para garantir a higidez do certame, com o cumprimento das normas aplicáveis, no entanto, aparentemente, não existem defeitos grosseiros, capazes de ser constatados por este profissional.

No demais, em virtude da aparente regularidade da fase preparatória, sopesando-se o princípio da boa-fé, da presunção de legitimidade dos atos administrativos e limitando-se à análise dos elementos devidamente expostos nos autos, e ainda, analisando a minuta do edital e da ata de registro de preço, entende-se que o procedimento e a modalidade são adequados e as minutas encontram-se formalmente em ordem e atendem as determinações legais.

Em análise ao caderno processual, observa-se que o edital seguiu as cautelas elencadas pela Lei 10.520/2002 e Lei Federal n.º 8.666/93, possuindo o número de ordem em série, a indicação do nome da repartição interessada, a indicação da modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, bem como o indicativo expresso da regência do certame, nos termos da Lei de Licitações, com o designativo do local, dia e hora para o recebimento dos envelopes documentação e proposta, bem como o horário para o início.

Em suma, entendemos que estão presentes tanto na minuta do edital quanto na minuta da ata de registro de preços as informações e cláusulas pertinentes elencadas como essenciais pela Lei nº 8.666/93, em seu artigo 40 e incisos, e na Lei nº 10.520/2002, inexistindo condições que tipifiquem preferências ou discriminações. Em análise jurídica não foram detectadas irregularidades ou contrariedade à legislação pertinente.

O valor da despesa está dentro do limite que trata a Lei de licitação, estando, portanto, de acordo com a lei federal n.º 8.666/93 e lei 10.520/2002, bem como art. 1º §3º do Decreto Municipal nº 11/2020, razões pela qual, opino pela sequência do procedimento na modalidade Pregão, na forma presencial.

É o parecer.

Ubiratã, 19 de novembro de 2021.


Carlos Daniel Sabierai Machado
Assessor Jurídico
OAB/PR 65.323

PORTARIAS

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

PORTARIA Nº 23, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Designa gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubatuba, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubatuba, pelo período de 12.01.2021 a 31.12.2021:

Gabinete do Prefeito
Geraldo José dos Santos

Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Laércio França de Oliveira

Secretaria da Administração
Cassilda Ferreira

Secretaria de Obras
José Antônio Lázaro

Secretaria da Assistência Social
Izabel Francelina Bento Calsavara

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação
Ronaldo Felipe Maciel

Secretaria da Educação e Cultura
Neiva Grigio Gindri

Secretaria de Viação e Serviços Rurais
Luiz Antônio Marafon

Secretaria da Saúde
Kerstyen Ragna Meyer

Secretaria do Esporte e Lazer
Sullivan José Mohanna Rocha

Secretaria das Finanças e Planejamento
Valdinei da Silva

§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;

IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;

V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;

VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;

VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;

VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e

IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como fiscais dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubatuba, os quais terão as seguintes atribuições:

I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;

II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;

III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);

IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;

V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;

VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;

VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;

IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

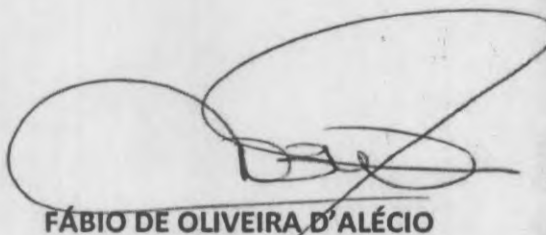
Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 5º A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


FÁBIO DE OLIVEIRA D'ALÉCIO

00053



PORTARIA Nº 189, DE 14 DE ABRIL DE 2021

Designa pregoeiras e equipe de apoio, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras **Carla Baena Aguilar Melo**, ocupante do cargo de assistente de administração, e **Crislainy Marcelo**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Licitação, CC 08, lotadas na Secretaria da Administração, para assumirem a função de pregoeiras do Município de Ubatã, nas licitações instauradas na modalidade Pregão, no período de 14/04/2021 a 31/12/2021.

Art. 2º Designar para integrarem equipe de apoio os servidores **Nicollas Marçal Piveta**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Compras, CC 08 e **Renan Felipe da Silva Lima**, ocupante do cargo de Assistente de Administração, lotados na Secretaria da Administração.

Art. 3º Caberá às Pregoeiras, em especial, conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos, mediante requerimento de subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Art. 4º Os trabalhos dos servidores designados serão executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 147, de 30 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Estado do Paraná

O presente ato foi publicado no Jornal Oficial do Município de Ubatã, Edição nº 1373 da 14/04/21, e está disponível no site www.ubirata.pr.gov.br, menu serviços link downloads.

Secretaria da Administração
Setor de Legislação

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

EDITAL

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 222/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5482/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS.

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubitatã, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna público a realização da Licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 001, de 28 de junho de 2012, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. A sessão pública terá início às **10 HORAS DO DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2021**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

1.3. Os envelopes serão protocolados às **10 HORAS DO DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2021**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante no presente Edital.

1.4. Este edital e o Termo de Referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.**

2.2. O critério de julgamento será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R\$-106.400,00 (Cento e seis mil e quatrocentos reais).

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
0501	6695	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA.	104	15.850,00
0502	6698	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA.	104	47.620,00
0503	6707	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA.	104	18.510,00
0506	6721	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA.	0	5.610,00
1501	6809	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA.	846	1.020,00
1501	6810	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA.	934	8.340,00
1501	6811	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA.	935	3.780,00
1501	6813	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA.	937	4.230,00
1501	6814	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA.	939	1.440,00

5. DOS BENEFÍCIOS ÀS MEI/ME/EPP/COOP

5.1. A presente licitação estabelece à participação exclusiva de MEI/ME/EPP/COOP, considerando:

A. Que os valores dos itens de contratação são inferiores à R\$-80.000,00, conforme estabelecido pelo art. 48, inciso I da LC nº 123/06 e no caput do art. 41 da Lei Municipal Complementar nº 01/2012;

B. A existência de três fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP sediados no Município de Ubatã, conforme regionalização estabelecida pelo art. 40, parágrafo único, inciso I da Lei Municipal Complementar nº 01/2012 e de acordo com as comprovações anexas no processo licitatório respectivo.

5.2. As empresas deverão apresentar Declaração de Enquadramento conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital, assinalada com "X" na sua condição jurídica, devendo a declaração ser assinada pelo (a) Representante Legal/Sócio/Proprietário da Licitante e por seu (sua) Contador (a). A não apresentação da Declaração impedirá a participação da empresa na licitação.

5.2.1. A Declaração deverá ser apresentada junto à proposta de preços ou na fase de credenciamento.

5.3. A referida declaração poderá ser substituída, a critério da Licitante, por CÓPIA AUTÊNTICA DA CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, válida para o exercício social vigente.

5.4. No caso de Microempreendedor individual, dispensa-se a apresentação da documentação exigida nos itens 5.2 e 5.3, sendo o enquadramento comprovado através da verificação do Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI).

5.5. Justifica-se a adoção do pregão em sua forma presencial considerando o Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 com a alteração proposta pelo Decreto Municipal nº 37, de 30 de março de 2021, o qual estabeleceu no art. 1º, §3º que *"nas aquisições de bens ou serviços comuns através da modalidade pregão, que possam ser fornecidos por microempresas, empresas de pequeno porte ou produtores rurais, estabelecidos na região, cujo valor de contratação não exceda R\$-80.000,00 (oitenta mil reais), por item ou por lote de licitação, deverá ser dada preferência pela utilização da modalidade pregão, na forma presencial"*.

6. DOS ESCLARECIMENTOS

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, podendo ser enviado para o endereço eletrônico licitacao@ubirata.pr.gov.br. As respostas prestadas pelo (a)

Pregoeiro (a) serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado e às demais interessadas no Portal da Transparência do município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do presente Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

7.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubitatã – Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

7.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao (a) Pregoeiro (a), devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

7.4. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas contadas do recebimento da mesma.

7.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.6. As respostas às impugnações prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão encaminhadas via e-mail ao impetrante e anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, as quais serão disponibilizadas ainda no Portal da Transparência do Município.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubitatã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto da Licitação;

8.2.6. Empresas que não estejam enquadradas no regime de MEI/ME/EPP/COOP.

9. DA FORMA DE ENVIO DOS ENVELOPES

bela, amada e gentil

9.1. Serão aceitos envelopes via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).

9.2. Caso a Licitante deseje enviar os envelopes via correio ou outros serviços de entrega, os mesmos deverão ser destinados à Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã, Paraná, CEP 85.440-000.

9.3. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 222/2021

ABERTURA DO ENVELOPE: 10 HORAS DO DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 222/2021

ABERTURA DO ENVELOPE: 10 HORAS DO DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.

9.4. Deverão conter nos envelopes todos os documentos exigidos no presente Edital.

9.5. As empresas que enviarem envelopes via correio ou outros serviços de entrega deverão encaminhar Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III) FORA DOS ENVELOPES, sob pena de desclassificação de sua proposta.

10. DA FORMA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES

10.1. Os envelopes das Licitantes serão recebidos e protocolados pela Equipe de Apoio no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.

10.2. Somente mediante a comunicação do (a) Pregoeiro (a), será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

10.3. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de credenciamento dos representantes presentes, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

11.1. Para participar da sessão o representante da proponente deverá apresentar FORA DOS ENVELOPES, após o protocolo:

- 11.1.1. Documento de identificação com foto em original ou cópia autêntica;
- 11.1.2. Procuração (Modelo Anexo nº II), em original ou cópia autêntica, com poderes específicos para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, com firma reconhecida em cartório ou nos termos do art. 3º, inciso I da Lei nº 13.726/2018;
- 11.1.3. Cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 11.1.4. Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III).
- 11.2. Dispensa-se a apresentação de Procuração nos casos em que o representante presente seja sócio, proprietário ou representante da Licitante e seu nome conste no ato constitutivo respectivo.
- 11.3. O credenciamento do representante da proponente, ou de seu representante legal, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para formulação de lances.
- 11.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente.
- 11.5. Cada proponente credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 11.6. A ausência do credenciado ou da credencial não importará na exclusão da proponente no certame, admitindo-se sua proposta escrita, sem possibilidade de oferta de lances ou interposição de recursos.
- 11.7. Uma vez realizado o credenciamento das proponentes presentes, o (a) Pregoeiro (a) declarará encerrada esta etapa/fase, não sendo admitidos novos credenciados.

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE Nº 01

- 12.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os seguintes documentos:
- 12.2. Proposta de Preços (Modelo Anexo nº IV), a qual deverá conter os elementos abaixo, sob pena de desclassificação:
- 12.2.1. O número e a modalidade da presente licitação;
- 12.2.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ/MF da proponente;
- 12.2.3. Descrição do objeto ofertado, conforme requisitos mínimos estabelecidos em edital;
- 12.2.4. Preços unitários e totais (contendo no máximo duas casas decimais), em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o menor valor apresentado;
- 12.2.5. Prazo de execução, conforme estabelecido em edital;

bela, amada e gentil

12.2.6. Prazo de validade da proposta, contados a partir da data do recebimento das propostas pelo (a) Pregoeiro (a);

12.2.7. Conta bancária para pagamento, em nome da Licitante (Pessoa Jurídica);

12.2.8. Marca do produto cotado.

12.3. Declaração (Modelo Anexo V), no caso de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que quiser usufruir os benefícios previstos no presente edital e na LC nº 123/06, **podendo ser substituída** por cópia autêntica da Certidão expedida pela Junta Comercial, válida para o exercício social vigente.

12.3.1. Dispensa-se a apresentação do previsto no item 12.3 junto à proposta de preços caso já tenha sido apresentado na fase de credenciamento.

12.4. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

12.4.1. Caso não conste descrito na proposta à validade da mesma e/ou os prazos de execução e/ou garantia, serão considerados os mínimos previstos em edital.

12.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

12.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

12.7. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

13.1. Deverão estar inseridos no envelope 02 os seguintes documentos:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

A) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

13.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- B) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- C) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante
- D) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante.
- E) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- F) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.1.3. Qualificação Técnica:

- A) Será exigida qualificação técnica conforme disposto no subitem 19.2.3 do presente edital, apenas para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- A) Não será exigida qualificação financeira para a presente licitação.

13.1.5. Documentação Complementar:

- A) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Modelo Anexo nº VI).

13.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

13.4. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

bela, amada e gentil

13.5. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

13.6. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO.

13.7. A Licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14. DO JULGAMENTO DO CERTAME

14.1. No horário e local indicado será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com a entrega dos envelopes e em seguida o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2. A Licitante que não possuir representante credenciado ficará impossibilitada de ofertar lances, interpor recursos ou se manifestar perante o (a) Pregoeiro (a) sobre os atos do Pregão.

14.3. Decorrido o credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital.

14.4. Serão desclassificadas:

14.4.1. As propostas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;

14.4.2. As propostas que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

14.4.3. As propostas que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

14.4.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que, após a fase de lances, extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

14.4.5. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

14.5. Considerar-se-á inexequível a proposta ou lance que, quando não tenha sido possível a aplicação do princípio da comparação objetiva das propostas, não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão, após diligenciado pelo (a) Pregoeiro (a).

14.5.1. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- A) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- B) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- C) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- D) Verificação de notas fiscais de produtos fornecidos pelo proponente;
- E) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.6. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14.7. Não se admitirá proposta ou lances que apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.8. O (a) Pregoeiro (a) classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

14.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

14.10. No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

14.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

14.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.

14.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.14. Caso não exista lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o representante da proponente uma redução vantajosa do valor escrito.

14.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas e que não haja lances de nenhuma das proponentes, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

14.16. Encerrada a classificação final das propostas, com proposta devidamente aceita, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da proposta de menor valor para a obtenção de melhor preço.

14.17. Se a proposta não for aceita, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a proponente para que seja obtido melhor preço.

14.18. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.18.1. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

14.18.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.18.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.18.4 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14.19. Para a consulta elencada, poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.18.2, 14.18.3 e 14.18.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

14.20. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.21. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.22. Constatada a existência de sanção impeditiva, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

14.23. No caso de inabilitação, iniciar-se-á o procedimento para aceitação da proposta subsequente.

14.24. Encerradas as verificações, será aberto o envelope de habilitação da empresa melhor classificada, a fim de verificar se foram apresentados todos os documentos de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação exigida em edital.

14.25. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

bela, amada e gentil

14.26. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.26.1. O requerimento poderá ser protocolado junto à Divisão de Protocolos do município, podendo ainda ser encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo do presente edital, ou enviado para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br.

14.27. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

14.28. Será inabilitado a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.29. Ocorrendo a inabilitação, o (a) Pregoeiro (a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14.30. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pela Licitante classificado em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) o declarará vencedor.

14.31. Todos os procedimentos referentes ao pregão constarão na respectiva ata da sessão, estando essas informações disponíveis para os demais participantes e também para todos os interessados no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

14.32. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, poderá ser fixado prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação com eliminação das causas que deram ensejo ao ato de desclassificação.

15. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS AMOSTRAS

15.1. Para o presente procedimento, não será necessária a apresentação de amostras.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

16.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o (a) Pregoeiro (a) examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, na análise dos documentos de habilitação ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

17.1.3. No caso em que todas as licitantes forem desclassificadas e seja concedido prazo para apresentação de nova proposta ou documentação.

17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, sendo a convocação disponibilizada no Portal da Transparência do Município e encaminhada ao endereço eletrônico constante na proposta das Licitantes.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DA FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços.

19.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura a Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, para que seja assinada e devolvida pela adjudicatária no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de seu recebimento.

19.2.2. O prazo para assinatura ou devolução da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

bela, amada e gentil



19.2.3. No caso de a adjudicatária comparecer no município para assinatura, a mesma deverá apresentar, no ato da assinatura, as seguintes comprovações:

- A. Registro ou inscrição da Licitante no conselho de classe competente;
- B. Registro ou inscrição do profissional responsável pelos serviços no conselho de classe competente;
- C. Comprovação de que a Licitante possui vínculo profissional com o responsável técnico indicado na alínea "B", podendo ser feita mediante a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos:
 - I. Contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, administrador ou diretor;
 - II. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, quando empregado devidamente registrado, desde que conste a Licitante como contratante;
 - III. Contrato de prestação de serviços entre a Licitante e o profissional, regido pela legislação comum;

19.2.4. No caso da Ata de Registro de Preços ser encaminhada à adjudicatária via correio ou e-mail, a mesma deverá, mediante convocação do município, apresentar as comprovações previstas no subitem anterior.

19.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

19.4. A existência de preços registrados não obriga o município a firmar contratações que deles possam advir.

19.5. Para a contratação do objeto do presente registro de preços, o município se reserva ao direito de considerar as notas de empenho, autorizações de compras ou ordens de execução de serviços como instrumento de contrato, de acordo com o previsto no art. 62, caput da Lei nº 8.666/93.

19.6. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

20.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicado à penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubatuba por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;
- B - Fizer declaração falsa;
- C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- D - Omitir o real enquadramento da empresa;
- E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea "A", qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura da Ata de Registro de Preços ou aceite o instrumento equivalente.

20.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubitatã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Não manter proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;
- B - Recusar-se injustificadamente em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

20.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea "A", a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

20.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

- A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

20.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

20.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.4. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O Município de Ubitatã poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

21.3. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.3.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.3.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.4. Em documentos solicitados neste edital em que se exija cópia autêntica, serão aceitas autenticações realizadas por Cartórios, autenticações digitais de Juntas Comerciais, podendo ainda a autenticidade ser atestada por servidor do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais, nos termos do art. 3º inciso II da Lei nº 13.726/2018.

21.5. Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticadas. Documentos e Certidões expedidas via internet sujeitam-se a verificação de sua autenticidade e validade no ato da sessão, em seu próprio site de emissão.

21.6. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

21.7. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

21.8. É facultado ao (à) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.9. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.13. Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope(s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

21.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.16. Depois de concluída a licitação e assinado o contrato, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes, ficarão em posse do (a) Pregoeiro (a) à disposição dos licitantes pelo período de 05 (cinco) dias, após o que serão destruídos.

21.17. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.

21.18. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

21.19. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site www.ubirata.pr.gov.br. Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

21.20. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Procuração;

ANEXO III – Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;

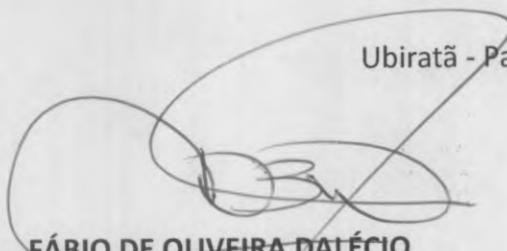
ANEXO IV – Modelo de Proposta

ANEXO V – Modelo de Declaração de ME/EPP

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Sujeição ao Inciso XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO VII – Minuta de Contrato.

Ubiratã - Paraná, 22 de novembro de 2021.


FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 222/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5482/2021

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, se destina à **CONTRATAÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.**

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Trata-se da contratação de fundamental importância para garantir o bom funcionamento dos aparelhos de ar condicionado, que são essenciais para o conforto do ambiente de trabalho e estudo, fator necessário ao bom desenvolvimento e atividades. Visa ainda, a conservação de bem público aumentando o tempo de vida útil dos mesmos, sendo que as vantagens de contratação são claramente evidenciadas, pela melhoria, qualidade e segurança. É dever e obrigação zelar pelos seus equipamentos, mantendo-o em perfeitas condições de uso e operação.

2.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços se justifica pela impossibilidade de se estimar a contratação, evitando contratações em demasia ou insuficientes. É vantajosa, também, a possibilidade de aquisições parceladas e em momento oportuno, conforme a necessidade da secretaria.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade e valores unitários e totais máximos:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$-	V. TOTAL R\$-
1	1	Instalação de Ar-condicionado tipo Split High Wall de 9.000 à 12.000 BTUS. Características: Valor por aparelho instalado. Inclusos acessórios e mão de obra. Marcas: Diversas .	20	Hrs	300,00	6.000,00
1	2	Instalação de Ar-condicionado tipo Split High Wall de 17.000 à 24.000 BTUS. Características: Valor por aparelho instalado. Inclusos acessórios e mão de obra. Marcas: Diversas .	15	UN.	400,00	6.000,00
1	3	Instalação de Ar-condicionado tipo Split High Wall de 29.000 BTUS. Características: Valor por aparelho instalado. Inclusos acessórios e mão de obra. Marcas: Diversas .	1	UN.	500,00	500,00
1	4	Remanejamento de ar condicionado Split 12.000 BTUS, de diversas marcas. Incluso mão de obra e materiais.	5	UN.	400,00	2.000,00



1	5	Remanejamento de ar condicionado Split 18.000 BTUS, de diversas marcas. Incluso mão de obra e materiais.	8	UN.	500,00	4.000,00
1	6	Manutenção preventiva e higienização de ar condicionado Split 9.000 à 12.000 BTUS, de diversas marcas. Incluso mão de obra e material de reposição.	60	UN.	220,00	13.200,00
1	7	Manutenção preventiva e higienização de ar condicionado Split 18.000 a 30.000 BTUS, de diversas marcas. Incluso mão de obra e material de reposição.	50	UN.	240,00	12.000,00
1	8	Manutenção preventiva e higienização de ar condicionado Split 36.000 a 48.000 BTUS, de diversas marcas. Incluso mão de obra e material de reposição.	4	UN.	300,00	1.200,00
1	9	Manutenção preventiva e higienização de ar condicionado Split 60.000 BTUS, de diversas marcas. Incluso mão de obra e material de reposição.	8	UN.	350,00	2.800,00
1	10	Manutenção corretiva em aparelhos de ar condicionado de 9.000 BTUS. Incluso o serviço de conserto de peças e reparos em gerais, recarga de gás, reparo em vazamentos, limpeza, higienização do equipamento, troca de peças com desgaste, defeito ou outro tipo de problema. Incluso mão de obra e material de reposição.	6	UN.	200,00	1.200,00
1	11	Manutenção corretiva em aparelhos de ar condicionado de 12.000 BTUS. Incluso o serviço de conserto de peças e reparos em gerais, recarga de gás, reparo em vazamentos, limpeza, higienização do equipamento, troca de peças com desgaste, defeito ou outro tipo de problema. Incluso mão de obra e material de reposição.	50	UN.	200,00	10.000,00
1	12	Manutenção corretiva em aparelhos de ar condicionado de 18.000 BTUS. Incluso o serviço de conserto de peças e reparos em gerais, recarga de gás, reparo em vazamentos, limpeza, higienização do equipamento, troca de peças com desgaste, defeito ou outro tipo de problema. Incluso mão de obra e material de reposição.	35	UN.	210,00	7.350,00
1	13	Manutenção corretiva em aparelhos de ar condicionado de 24.000 BTUS. Incluso o serviço de conserto de peças e reparos em gerais, recarga de gás, reparo em vazamentos, limpeza, higienização do equipamento, troca de peças com desgaste, defeito ou outro tipo de problema. Incluso mão de obra e material de reposição.	6	UN.	210,00	1.260,00
1	14	Manutenção corretiva em aparelhos de ar condicionado de 29.000 BTUS. Incluso o serviço de conserto de peças e reparos em gerais, recarga de gás, reparo em vazamentos, limpeza, higienização do equipamento, troca de peças com desgaste, defeito ou outro tipo de problema. Incluso mão de obra e material de reposição.	1	UN.	210,00	210,00
1	15	Manutenção corretiva em aparelhos de ar condicionado de 30.000 BTUS. Incluso o serviço de conserto de peças e reparos em gerais, recarga de gás, reparo em vazamentos, limpeza,	6	UN.	330,00	1.980,00

		higienização do equipamento, troca de peças com desgaste, defeito ou outro tipo de problema. Incluso mão de obra e material de reposição.				
1	16	Manutenção corretiva em aparelhos de ar condicionado de 36.000 BTUS. Incluso o serviço de conserto de peças e reparos em gerais, recarga de gás, reparo em vazamentos, limpeza, higienização do equipamento, troca de peças com desgaste, defeito ou outro tipo de problema. Incluso mão de obra e material de reposição.	1	UN.	330,00	330,00
1	17	Manutenção corretiva em aparelhos de ar condicionado de 48.000 BTUS. Incluso o serviço de conserto de peças e reparos em gerais, recarga de gás, reparo em vazamentos, limpeza, higienização do equipamento, troca de peças com desgaste, defeito ou outro tipo de problema. Incluso mão de obra e material de reposição.	1	UN.	330,00	330,00
1	18	Manutenção corretiva em aparelhos de ar condicionado de 60.000 BTUS. Incluso o serviço de conserto de peças e reparos em gerais, recarga de gás, reparo em vazamentos, limpeza, higienização do equipamento, troca de peças com desgaste, defeito ou outro tipo de problema. Incluso mão de obra e material de reposição.	8	UN.	330,00	2.640,00
1	19	Recarga de Gás de 9.000 Btus a 30.000 Btus.	94	UN.	300,00	28.200,00
1	20	Recarga de Gás de 36.000 Btus a 60.000 Btus.	13	UN.	400,00	5.200,00

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO / EXECUÇÃO

6.1. A execução objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.1.1. O prazo de execução dos serviços deverá ser de até 05 dias uteis, após recebimento da ordem de serviço, de segunda a sexta feira das 08h às 17h.

6.1.2. No caso de recusa do objeto, o prazo para refazimento/readequação será a metade do prazo inicialmente estipulado para execução, sujeitando-se à empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

6.1.3. Os prazos de que tratam o presente item poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. Os serviços poderão ser realizados em todos os prédios da secretaria da educação e da secretaria da assistência social, inclusive no distrito de Yolanda, a aproximadamente 16 km da área urbana do município. Os locais para cada serviço serão especificados na ordem de serviços.

6.3. Todo equipamento que necessitar ser removido para consertos no estabelecimento da Contratada, necessitará de prévia autorização do servidor designado pelo Município.

6.4. Todas as peças a serem empregados nos serviços deverão ser novos, dos mesmos fabricantes originais, e compatíveis com as especificações técnicas. Após aprovação do orçamento prévio que serão substituídas, deverá ser apresentar garantia mínima de fabricação de 90 (noventa) dias.

6.5. A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste Termo de Referência. Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as necessidades apresentadas.

6.6. Todas as despesas e responsabilidades de custos relativos a execução dos serviços desta licitação serão de responsabilidade da proponente vencedora.

6.7. Detalhamento dos serviços: Os serviços consistirão inicialmente na realização de MANUTENÇÃO que inclui os seguintes serviços:

- Avaliação do funcionamento do equipamento;
- Limpeza e higienização dos filtros de ar;
- Avaliação de cabos e conectores elétricos;
- Testes de funcionamento (temperatura, amperagem, pressão).
- Registro de defeitos observados;
- Emissão de "laudo" técnico;
- Manutenção mecânica, elétrica e eletrônica de todas as peças e componentes inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos;
- Regulagem e ajuste mecânico de todos os componentes;
- Retirada de vibrações e barulhos;
- Manutenção dos dutos e de todo o sistema de drenagem da água de condensação;
- Outros serviços que se fizerem necessários.

6.8. A garantia para manutenções corretivas e preventivas, juntamente com as peças, deverá ser de seis meses a partir da realização do serviço. Havendo qualquer intercorrência referente à manutenção dentro desse período, deverá ser feito reparo sem custo.

6.9. Os serviços de instalação consistirão na instalação do aparelho de ar condicionado no local previamente indicado na ordem de serviços, inclusos acessórios. Os serviços de remanejamento consistirão na remoção e posterior instalação do aparelho de ar condicionado, sendo que os aparelhos poderão ser removidos de um prédio para se fazer a instalação em outro prédio.

6.10. A empresa ficara responsável pela mão de obra e materiais para INSTALAÇÃO e REMANEJAMENTO.

6.11. A empresa deverá arcar com todos os custos de recomposição de telhados e paredes em caso de danos pela má execução do serviço.

6.12. A empresa deverá fornecer os equipamentos, ferramentas, aparelhos de medições e testes, bem como seu transporte e tudo o mais que for necessário para disponibilizá-los, a fim de assegurar a prestação dos serviços, devendo, obrigatoriamente, incluir no preço do serviço os correspondentes custos.

6.13. A empresa deverá entregar o local do serviço limpo, sem a presença de restos de produtos utilizados para o serviço ou quaisquer outros materiais, bem como atender as normas ambientais referentes à correta destinação de eventuais entulhos decorrentes dos serviços.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

7.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

7.3. A empresa é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da empresa.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

8. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado conforme serviços executados no mês, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0501	6695	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA.	104	15.850,00
0502	6698	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA.	104	47.620,00
0503	6707	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA.	104	18.510,00
0506	6721	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA.	0	5.610,00
1501	6809	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA.	846	1.020,00
1501	6810	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA.	934	8.340,00
1501	6811	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA.	935	3.780,00
1501	6813	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA.	937	4.230,00
1501	6814	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA.	939	1.440,00

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Neiva Grigio Gindri, lotado (a) na Secretaria da Educação e Cultura e ao (a) servidor (a) Claudineia de Souza Lazaretti lotado (a) na Secretaria da Assistência Social.

10.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Edicleia Aparecida Duarte Felizari, lotado (a) na Secretaria da Educação e Cultura, ao (a) servidor (a) Altair da Silva Pereira lotado na Secretaria da Assistência Social e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Thiago Dadalto Gimenez, lotado (a) na Secretaria da Educação e ao servidor (a) Gabriel Reis Salles .

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

10.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

10.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.



11. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

11.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO II
MODELO DE PROCURAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 222/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

A empresa supracitada, através de seu representante legal, o (a) senhor (a) _____, CPF nº _____, declara que o (a) Senhor (a) _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para firmar declarações, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



090079

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO
E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 222/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubatuba, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

PREGÃO PRESENCIAL Nº 222/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto acima é de R\$-(valor por extenso).

O prazo de execução é de (inserir o prazo) dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir prazo) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$-	V. TOTAL R\$-
1	1	Instalação de Ar-condicionado tipo Split High Wall de 9.000 à 12.000 BTUS. Características: Valor por aparelho instalado. Inclusos acessórios e mão de obra. Marcas: Diversas .	20	Hrs		
1	2	Instalação de Ar-condicionado tipo Split High Wall de 17.000 à 24.000 BTUS. Características: Valor por aparelho instalado. Inclusos acessórios e mão de obra. Marcas: Diversas .	15	UN.		
1	3	Instalação de Ar-condicionado tipo Split High Wall de 29.000 BTUS. Características: Valor por aparelho instalado. Inclusos acessórios e mão de obra. Marcas: Diversas .	1	UN.		
1	4	Remanejamento de ar condicionado Split 12.000 BTUS, de diversas marcas. Incluso mão de obra e materiais.	5	UN.		
1	5	Remanejamento de ar condicionado Split 18.000 BTUS, de diversas marcas. Incluso mão de obra e materiais.	8	UN.		
1	6	Manutenção preventiva e higienização de ar condicionado Split 9.000 à 12.000 BTUS, de diversas	60	UN.		

bela, amada e gentil

		marcas. Incluso mão de obra e material de reposição.				
1	7	Manutenção preventiva e higienização de ar condicionado Split 18.000 a 30.000 BTUS, de diversas marcas. Incluso mão de obra e material de reposição.	50	UN.		
1	8	Manutenção preventiva e higienização de ar condicionado Split 36.000 a 48.000 BTUS, de diversas marcas. Incluso mão de obra e material de reposição.	4	UN.		
1	9	Manutenção preventiva e higienização de ar condicionado Split 60.000 BTUS, de diversas marcas. Incluso mão de obra e material de reposição.	8	UN.		
1	10	Manutenção corretiva em aparelhos de ar condicionado de 9.000 BTUS. Incluso o serviço de conserto de peças e reparos em gerais, recarga de gás, reparo em vazamentos, limpeza, higienização do equipamento, troca de peças com desgaste, defeito ou outro tipo de problema. Incluso mão de obra e material de reposição.	6	UN.		
1	11	Manutenção corretiva em aparelhos de ar condicionado de 12.000 BTUS. Incluso o serviço de conserto de peças e reparos em gerais, recarga de gás, reparo em vazamentos, limpeza, higienização do equipamento, troca de peças com desgaste, defeito ou outro tipo de problema. Incluso mão de obra e material de reposição.	50	UN.		
1	12	Manutenção corretiva em aparelhos de ar condicionado de 18.000 BTUS. Incluso o serviço de conserto de peças e reparos em gerais, recarga de gás, reparo em vazamentos, limpeza, higienização do equipamento, troca de peças com desgaste, defeito ou outro tipo de problema. Incluso mão de obra e material de reposição.	35	UN.		
1	13	Manutenção corretiva em aparelhos de ar condicionado de 24.000 BTUS. Incluso o serviço de conserto de peças e reparos em gerais, recarga de gás, reparo em vazamentos, limpeza, higienização do equipamento, troca de peças com desgaste, defeito ou outro tipo de problema. Incluso mão de obra e material de reposição.	6	UN.		
1	14	Manutenção corretiva em aparelhos de ar condicionado de 29.000 BTUS. Incluso o serviço de conserto de peças e reparos em gerais, recarga de gás, reparo em vazamentos, limpeza, higienização do equipamento, troca de peças com desgaste, defeito ou outro tipo de problema. Incluso mão de obra e material de reposição.	1	UN.		
1	15	Manutenção corretiva em aparelhos de ar condicionado de 30.000 BTUS. Incluso o serviço de conserto de peças e reparos em gerais, recarga de gás, reparo em vazamentos, limpeza, higienização do equipamento, troca de peças com desgaste, defeito ou outro tipo de problema. Incluso mão de obra e material de reposição.	6	UN.		

1	16	Manutenção corretiva em aparelhos de ar condicionado de 36.000 BTUS. Incluso o serviço de conserto de peças e reparos em gerais, recarga de gás, reparo em vazamentos, limpeza, higienização do equipamento, troca de peças com desgaste, defeito ou outro tipo de problema. Incluso mão de obra e material de reposição.	1	UN.		
1	17	Manutenção corretiva em aparelhos de ar condicionado de 48.000 BTUS. Incluso o serviço de conserto de peças e reparos em gerais, recarga de gás, reparo em vazamentos, limpeza, higienização do equipamento, troca de peças com desgaste, defeito ou outro tipo de problema. Incluso mão de obra e material de reposição.	1	UN.		
1	18	Manutenção corretiva em aparelhos de ar condicionado de 60.000 BTUS. Incluso o serviço de conserto de peças e reparos em gerais, recarga de gás, reparo em vazamentos, limpeza, higienização do equipamento, troca de peças com desgaste, defeito ou outro tipo de problema. Incluso mão de obra e material de reposição.	8	UN.		
1	19	Recarga de Gás de 9.000 Btus a 30.000 Btus.	94	UN.		
1	20	Recarga de Gás de 36.000 Btus a 60.000 Btus.	13	UN.		

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 222/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

A empresa supracitada, por intermédio de seu (sua) Representante Legal/Sócio/Proprietário, o (a) Senhor (a) _____ e de seu (sua) contador (a), o (a) Senhor (a) _____, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada:

☐ **MICROEMPRESA**, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;

☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Local e Data.

Representante Legal/Sócio/Proprietário
Nome e Assinatura

Contador (a)
Nome e nº do CRC



ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 222/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente, o (a) senhor (a) _____, representante legalmente constituído da empresa supracitada, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone nº _____ e e-mail _____, doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5482/2021, Pregão Presencial nº 222/2021 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de R\$-().

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO / EXECUÇÃO

6.1. A execução objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.1.1. O prazo de execução dos serviços deverá ser de até 05 dias uteis, após recebimento da ordem de serviço, de segunda a sexta feira das 08h às 17h.

6.1.2. No caso de recusa do objeto, o prazo para refazimento/readequação será a metade do prazo inicialmente estipulado para execução, sujeitando-se à fornecedora às penalidades previstas no presente Ata de Registro de Preço.

6.1.3. Os prazos de que tratam o presente item poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. Os serviços poderão ser realizados em todos os prédios da secretaria da educação e da secretaria da assistência social, inclusive no distrito de Yolanda, a aproximadamente 16 km da área urbana do município. Os locais para cada serviço serão especificados na ordem de serviços.

6.3. Todo equipamento que necessitar ser removido para consertos no estabelecimento da Contratada, necessitará de prévia autorização do servidor designado pelo Município.

6.4. Todas as peças a serem empregados nos serviços deverão ser novos, dos mesmos fabricantes originais, e compatíveis com as especificações técnicas. Após aprovação do orçamento prévio que serão substituídas, deverá ser apresentar garantia mínima de fabricação de 90 (noventa) dias.

6.5. A fornecedora obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste Termo de Referência. Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as necessidades apresentadas.

6.6. Todas as despesas e responsabilidades de custos relativos a execução dos serviços desta licitação serão de responsabilidade da proponente vencedora.

6.7. Detalhamento dos serviços: Os serviços consistirão inicialmente na realização de MANUTENÇÃO que inclui os seguintes serviços:

- Avaliação do funcionamento do equipamento;
- Limpeza e higienização dos filtros de ar;
- Avaliação de cabos e conectores elétricos;
- Testes de funcionamento (temperatura, amperagem, pressão).
- Registro de defeitos observados;
- Emissão de "laudo" técnico;
- Manutenção mecânica, elétrica e eletrônica de todas as peças e componentes inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos;
- Regulagem e ajuste mecânico de todos os componentes;
- Retirada de vibrações e barulhos;
- Manutenção dos dutos e de todo o sistema de drenagem da água de condensação;
- Outros serviços que se fizerem necessários.

bela, amada e gentil

6.8. A garantia para manutenções corretivas e preventivas, juntamente com as peças, deverá ser de seis meses a partir da realização do serviço. Havendo qualquer intercorrência referente à manutenção dentro desse período, deverá ser feito reparo sem custo.

6.9. Os serviços de instalação consistirão na instalação do aparelho de ar condicionado no local previamente indicado na ordem de serviços, inclusos acessórios. Os serviços de remanejamento consistirão na remoção e posterior instalação do aparelho de ar condicionado, sendo que os aparelhos poderão ser removidos de um prédio para se fazer a instalação em outro prédio.

6.10. A fornecedora ficará responsável pela mão de obra e materiais para **INSTALAÇÃO e REMANEJAMENTO**.

6.11. A fornecedora deverá arcar com todos os custos de recomposição de telhados e paredes em caso de danos pela má execução do serviço.

6.12. A fornecedora deverá fornecer os equipamentos, ferramentas, aparelhos de medições e testes, bem como seu transporte e tudo o mais que for necessário para disponibilizá-los, a fim de assegurar a prestação dos serviços, devendo, obrigatoriamente, incluir no preço do serviço os correspondentes custos.

6.13. A fornecedora deverá entregar o local do serviço limpo, sem a presença de restos de produtos utilizados para o serviço ou quaisquer outros materiais, bem como atender as normas ambientais referentes à correta destinação de eventuais entulhos decorrentes dos serviços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

7.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente Ata de Registro de Preço.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à fornecedora, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

7.3. A fornecedora é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da fornecedora.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Ata de Registro de Preço.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

bela, amada e gentil

8.1.1. Receber a prestação do objeto nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado conforme serviços executados no mês, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0501	6695	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA.	104	15.850,00
0502	6698	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA.	104	47.620,00
0503	6707	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA.	104	18.510,00
0506	6721	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA.	0	5.610,00
1501	6809	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA.	846	1.020,00
1501	6810	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA.	934	8.340,00
1501	6811	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA.	935	3.780,00
1501	6813	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA.	937	4.230,00
1501	6814	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA.	939	1.440,00

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

bela, amada e gentil

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Neiva Grigio Gindri, lotado (a) na Secretaria da Educação e Cultura e ao (a) servidor (a) Claudineia de Souza Lazaretti lotado (a) na Secretaria da Assistência Social.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Edicleia Aparecida Duarte Felizari, lotado (a) na Secretaria da Educação e Cultura, ao (a) servidor (a) Altair da Silva Pereira lotado na Secretaria da Assistência Social e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Thiago Dadalto Gimenez, lotado (a) na Secretaria da Educação e ao servidor (a) Gabriel Reis Salles .

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubitatã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (Dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incorrer em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados a Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, XX de XXXXXX de 2021.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR

AVISO DE LICITAÇÃO E PUBLICAÇÕES

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

UBIRATÃ

PREFEITURA



00096

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5482/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 222/2021

O Município de Ubatuba torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo Menor Preço Por Item, visando **CONTRATAÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.**

Data de recebimento e abertura das propostas: 03 de dezembro de 2021, às 10 horas.

Local de abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubatuba, Paraná, 22 de novembro de 2021.



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 2021

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.474- ANO: XVI

Página 4 de 5

www.ubirata.pr.gov.br

PORTARIAS

PORTARIA Nº 478, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

• Exonera servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor Osni Guilherme Campos da Silva, ocupante do cargo de assessor I, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, em 22/11/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5477/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 217/2021

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço global, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO PLANO DIRETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h30min do dia 08 de dezembro de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h30min do dia 08 de dezembro de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e no <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubiratã, Paraná, 22 de novembro de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5478/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 218/2021

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando AQUISIÇÃO DE UMA CARRETA TANQUE.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h30min do dia 07 de Dezembro de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h30min do dia 07 de Dezembro de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 23 de Novembro de 2021.

Ubiratã, Paraná, 22 de Novembro de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5479/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 219/2021

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS COM CAMINHÃO MUNCK COM GUINCHO DE CABO E CESTO AÉREO COM ALTURA MINÍMA 22,5 METROS DE ALCANCE, COM

CAPACIDADE DE CARGA MINÍMA 9.500KG. DEVENDO TER FUNCIONÁRIO HABILITADO PARA MANUSEIO DO EQUIPAMENTO.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 14h00min do dia 07 de Dezembro de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 14h00min do dia 07 de Dezembro de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 23 de Novembro de 2021.

Ubiratã, Paraná, 22 de Novembro de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5480/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 220/2021

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo Menor Preço Por Item, visando AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, DE UNIFORMES DESTINADO AS MARGARIDAS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS.

Data de recebimento e abertura das propostas: 06 de dezembro de 2021, às 8h30min.

Local de abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 22 de novembro de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5481/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 221/2021

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo Menor Preço Por Item, visando CONTRATAÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DE DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA DOS PRÉDIOS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

Data de recebimento e abertura das propostas: 06 de dezembro de 2021, às 14 horas.

Local de abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 22 de novembro de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5482/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 222/2021

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo Menor Preço Por Item, visando CONTRATAÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.

Data de recebimento e abertura das propostas: 03 de dezembro de 2021, às 10 horas.

Local de abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 22 de novembro de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5483/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 223/2021

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço, por item, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E LINGUA ESTRANGEIRA



000098

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Ano*	2021
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	222
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	5482
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0500112122000721433903999999
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	106.400,00
Data de Lançamento do Edital	22/11/2021
Data da Abertura das Propostas	03/12/2021
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há Itens exclusivos para EPP/ME?	Sim
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 6646640912 (Logout)

FASE EXTERNA

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 002937

NOME DA EMPRESA:

Johnny Raphael Lacerda

MODALIDADE:

Fregato Presencial nº 2000

ENVELOPE DE PROPOSTA:

1

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

21

DATA:

03 / 12 / 2021

HORÁRIO:

10 : 06 min

PROTOCOLISTA

Município de Ubatã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



00101

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

JOHNNY RAPHAEL LOERCIO KIZERLLA 00907093140

Nome do Empresário

JOHNNY RAPHAEL LOERCIO KIZERLLA

Nome Fantasia

JOHNNY RAPHAEL LOERCIO KIZERLLA 00907093140

Capital Social

1,00

Número Identidade

15464059

Órgão Emissor

SESP

UF Emissor

MT

CPF

009.070.931-40

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

15/02/2012

Número de Registro

CNPJ

15.053.470/0001-90

Endereço Comercial

CEP

85440-000

Bairro

CENTRO

Logradouro

RUA MATO GROSSO

Município

UBIRATA

Número

1125

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

15/02/2012

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Instalador(a) e reparador(a) de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, independente

Atividade Principal (CNAE)

43.22-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Reparador(a) de geradores, transformadores e motores elétricos, independente

Reparador(a) de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, independente

Comerciante independente de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico

Atividades Secundárias (CNAE)

47.53-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

33.13-9/01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos

33.14-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial

47.57-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários.

000103

ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

Número do Recibo

ME53693617

Número do Identificador

15053470000190

Data de Emissão

03/11/2021





JOHNNY AR CONDICIONADO

Seu bem estar é nossa satisfação.
JOHNNY RAPHAEL LOERCIO KIZERLLA
CNPJ: 15.053.470/0001-90 IM: 29050

00104

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL N° 222/2021

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada **JOHNNY RAPHAEL LOERCIO KIZERLLA 00907093140**, inscrito no CNPJ sob n° 15.053.470/0001-90,, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubatã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Ubatã – PR, 30 de Novembro de 2021.

JOHNNY RAPHAEL LOERCIO KIZERLLA 00907093140

Nome: Johnny Raphael Loercio Kizerlla

CPF: 009.070.931-40

RG: 1.546.405-9 SSP-PR

15.053.470/0001-90

JOHNNY RAPHAEL LOERCIO

KIZERLLA 00907093140

Rua Mato Grosso, n° 1125 – Centro

CEP: 85440-000 - Ubatã - PR

Rua Mato Grosso, n° 1125 – Centro

Ubatã/PR – CEP: 85.440-000

Fone: (44) 9.9981-4188 – e-mail: johnny_arcondicionado@hotmail.com



JOHNNY AR CONDICIONADO

000105

Seu bem estar é nossa satisfação.
JOHNNY RAPHAEL LOERCIO KIZERLLA
CNPJ: 15.053.470/0001-90 IM: 29050

ANEXO IV

PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 222/2021

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto acima é de **R\$- 106.400,00** (cento e seis mil e quatrocentos reais).

O prazo de execução deverá ser de até 05 dias uteis, após recebimento da ordem de serviço, de segunda a sexta feira das 08h às 17h.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Sr. JOHNNY RAPHAEL LOERCIO KIZERLLA, inscrito no CPF sob o n°. 009.070.931-40, e no RG sob o n°. 1.546.405-9 SSP-PR.

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco: Sicoob/0756, Agência: 4340 e conta corrente n°: 265560.

Relação de itens cotados:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$-	V. TOTAL R\$-
1	1	Instalação de Ar-condicionado tipo Split High Wall de 9.000 à 12.000 BTUS. Características: Valor por aparelho instalado. Inclusos acessórios e mão de obra. Marcas: Diversas .	20	Hrs	300,00	6.000,00
1	2	Instalação de Ar-condicionado tipo Split High Wall de 17.000 à 24.000 BTUS. Características: Valor por aparelho instalado. Inclusos acessórios e mão de obra. Marcas: Diversas .	15	UN.	400,00	6.000,00
1	3	Instalação de Ar-condicionado tipo Split High Wall de 29.000 BTUS. Características: Valor por aparelho instalado. Inclusos acessórios e mão de obra. Marcas: Diversas .	1	UN.	500,00	500,00
1	4	Remanejamento de ar condicionado Split 12.000 BTUS, de diversas marcas. Incluso mão de obra e materiais.	5	UN.	400,00	2.000,00
1	5	Remanejamento de ar condicionado Split 18.000 BTUS, de diversas marcas. Incluso mão de obra e materiais.	8	UN.	500,00	4.000,00

Rua Mato Grosso, n° 1125 – Centro
Ubiratã/PR – CEP: 85.440-000

Fone: (44) 9.9981-4188 – e-mail: johnny_arcondicionado@hotmail.com



JOHNNY AR CONDICIONADO

200106

Seu bem estar é nossa satisfação.

JOHNNY RAPHAEL LOERCIO KIZERLLA

CNPJ: 15.053.470/0001-90

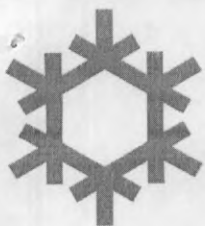
IM: 29050

1	6	Manutenção preventiva e higienização de ar condicionado Split 9.000 à 12.000 BTUS, de diversas marcas. Incluso mão de obra e material de reposição.	60	UN.	220,00	13.200,00
1	7	Manutenção preventiva e higienização de ar condicionado Split 18.000 a 30.000 BTUS, de diversas marcas. Incluso mão de obra e material de reposição.	50	UN.	240,00	12.000,00
1	8	Manutenção preventiva e higienização de ar condicionado Split 36.000 a 48.000 BTUS, de diversas marcas. Incluso mão de obra e material de reposição.	4	UN.	300,00	1.200,00
1	9	Manutenção preventiva e higienização de ar condicionado Split 60.000 BTUS, de diversas marcas. Incluso mão de obra e material de reposição.	8	UN.	350,00	2.800,00
1	10	Manutenção corretiva em aparelhos de ar condicionado de 9.000 BTUS. Incluso o serviço de conserto de peças e reparos em gerais, recarga de gás, reparo em vazamentos, limpeza, higienização do equipamento, troca de peças com desgaste, defeito ou outro tipo de problema. Incluso mão de obra e material de reposição.	6	UN.	200,00	1.200,00
1	11	Manutenção corretiva em aparelhos de ar condicionado de 12.000 BTUS. Incluso o serviço de conserto de peças e reparos em gerais, recarga de gás, reparo em vazamentos, limpeza, higienização do equipamento, troca de peças com desgaste, defeito ou outro tipo de problema. Incluso mão de obra e material de reposição.	50	UN.	200,00	10.000,00
1	12	Manutenção corretiva em aparelhos de ar condicionado de 18.000 BTUS. Incluso o serviço de conserto de peças e reparos em gerais, recarga de gás, reparo em vazamentos, limpeza, higienização do equipamento, troca de peças com desgaste, defeito ou outro tipo de problema. Incluso mão de obra e material de reposição.	35	UN.	210,00	7.350,00
1	13	Manutenção corretiva em aparelhos de ar condicionado de 24.000 BTUS. Incluso o serviço de conserto de peças e reparos em gerais, recarga de gás, reparo em vazamentos, limpeza, higienização do equipamento, troca de peças com desgaste, defeito ou outro tipo de problema. Incluso mão de obra e material de reposição.	6	UN.	210,00	1.260,00
1	14	Manutenção corretiva em aparelhos de ar condicionado de 29.000 BTUS. Incluso o serviço de conserto de peças e reparos em gerais, recarga de gás, reparo em vazamentos, limpeza,	1	UN.	210,00	210,00

Rua Mato Grosso, nº 1125 – Centro

Ubiratã/PR – CEP: 85.440-000

Fone: (44) 9.9981-4188 – e-mail: johnny_arcondicionado@hotmail.com



JOHNNY AR CONDICIONADO

Seu bem estar é nossa satisfação.

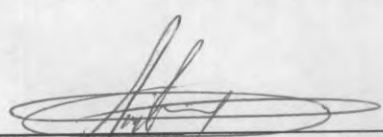
JOHNNY RAPHAEL LOERCIO KIZERLLA

CNPJ: 15.053.470/0001-90

IM: 29050

		higienização do equipamento, troca de peças com desgaste, defeito ou outro tipo de problema. Incluso mão de obra e material de reposição.				
1	15	Manutenção corretiva em aparelhos de ar condicionado de 30.000 BTUS. Incluso o serviço de conserto de peças e reparos em gerais, recarga de gás, reparo em vazamentos, limpeza, higienização do equipamento, troca de peças com desgaste, defeito ou outro tipo de problema. Incluso mão de obra e material de reposição.	6	UN.	330,00	1.980,00
1	16	Manutenção corretiva em aparelhos de ar condicionado de 36.000 BTUS. Incluso o serviço de conserto de peças e reparos em gerais, recarga de gás, reparo em vazamentos, limpeza, higienização do equipamento, troca de peças com desgaste, defeito ou outro tipo de problema. Incluso mão de obra e material de reposição.	1	UN.	330,00	330,00
1	17	Manutenção corretiva em aparelhos de ar condicionado de 48.000 BTUS. Incluso o serviço de conserto de peças e reparos em gerais, recarga de gás, reparo em vazamentos, limpeza, higienização do equipamento, troca de peças com desgaste, defeito ou outro tipo de problema. Incluso mão de obra e material de reposição.	1	UN.	330,00	330,00
1	18	Manutenção corretiva em aparelhos de ar condicionado de 60.000 BTUS. Incluso o serviço de conserto de peças e reparos em gerais, recarga de gás, reparo em vazamentos, limpeza, higienização do equipamento, troca de peças com desgaste, defeito ou outro tipo de problema. Incluso mão de obra e material de reposição.	8	UN.	330,00	2.640,00
1	19	Recarga de Gás de 9.000 Btus a 30.000 Btus.	94	UN.	300,00	28.200,00
1	20	Recarga de Gás de 36.000 Btus a 60.000 Btus.	13	UN.	400,00	5.200,00
VALOR TOTAL					R\$- 106.400,00	

Ubiratã – PR, 18 de junho de 2021.


**JOHNNY RAPHAEL LOERCIO
KIZERLLA 00907093140**

**Nome: Johnny Raphael Loercio Kizerlla
CPF: 009.070.931-40
RG: 1.546.405-9 SSP-PR**

15.053.470/0001-90

**JOHNNY RAPHAEL LOERCIO
KIZERLLA 00907093140**
Rua Mato Grosso, nº 1125 – Centro
CEP: 85440-000 - Ubiratã - PR

Rua Mato Grosso, nº 1125 – Centro
Ubiratã/PR – CEP: 85.440-000

Fone: (44) 9.9981-4188 – e-mail: johnny_arcondicionado@hotmail.com



JOHNNY AR CONDICIONADO

Seu bem estar é nossa satisfação.
JOHNNY RAPHAEL LOERCIO KIZERLLA
CNPJ: 15.053.470/0001-90 IM: 29050

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 222/2021

A empresa supracitada **JOHNNY RAPHAEL LOERCIO KIZERLLA 00907093140**, inscrito no CNPJ sob nº 15.053.470/0001-90, por intermédio de seu (sua) Representante Legal/Sócio/Proprietário, o senhor **JOHNNY RAPHAEL LOERCIO KIZERLLA**, e de seu contador, o Senhor **DIVANIR PEREIRA DA SILVA**, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada:

☒ **MICROEMPRESA**, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;

☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Ubiratã – PR, 30 de Novembro de 2021.

JOHNNY RAPHAEL LOERCIO KIZERLLA 00907093140

Nome: Johnny Raphael Loercio Kizerlla

15.053.470/0001-90

JOHNNY RAPHAEL LOERCIO
KIZERLLA 00907093140
Rua Mato Grosso, nº 1125 – Centro
CEP: 85440-000 - Ubiratã - PR

CPF: 009.070.931-40
RG: 1.546.405-9 SSP-PR

DELTA CONTABILIDADE
Divanir Pereira da Silva
Bacharel em Ciências Contábeis
CRC PR 18.315/O-5

DIVANIR PEREIRA DA SILVA

Contador

CPF: 203.263.279-91

CRC-PR: 018.315/O-5

Rua Mato Grosso, nº 1125 – Centro

Ubiratã/PR – CEP: 85.440-000

Fone: (44) 9.9981-4188 – e-mail: johnny_arcondicionado@hotmail.com

00109



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: JOHNNY RAPHAEL LOERCIO KIZERLLA 00907093140			Protocolo: PRC2109026930
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41800911818	CNPJ 15.053.470/0001-90	Arquivamento do Ato de Inscrição 15/02/2012	Início de Atividade 15/02/2012
Endereço Completo Rua MATO GROSSO, Nº 1125, CENTRO-Ubiratã/PR- CEP85440-000			
Objeto SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO - INSTALADOR E REPARADOR DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, INDEPENDENTE;;COM? RCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO;;COM?RCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMESTICO;;MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS - R			
Capital R\$ 1,00 (um reais)			Porte MEI (Micro Empreendedor Individual)
Último Arquivamento Data 12/03/2020		Número ME53693617	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
Situação ATIVA		Status SEM STATUS	
Nome do Empresário: JOHNNY RAPHAEL LOERCIO KIZERLLA			
Identidade: 15464059		CPF: 009.070.931-40	
Estado civil: CASADO(A)		Regime de bens: Comunhão Parcial	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/11/2021, às 08:17:03 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código OSU20IN.



PRC2109026930

SEBASTIAO MOTA
Secretário Geral

[Handwritten signature]



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

0110

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/12/2021 11:21:41

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **JOHNNY RAPHAEL LOERCIO KIZERLLA** 00907093140
CNPJ: 15.053.470/0001-90

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**TCEPR**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento

CNPJ ▼

Número documento

15053470000190

Nome

Tipo de Sanção

Todos ▼

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Situação:

Todas ▼

Links úteis: [Consulta TCU](#) / [Consulta CADIN PR](#)[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

000113-A

[Handwritten signature]

[Large handwritten letter 'C']



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

11138

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.053.470/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/02/2012
NOME EMPRESARIAL JOHNNY RAPHAEL LOERCIO KIZERLLA 00907093140		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JOHNNY RAPHAEL LOERCIO KIZERLLA 00907093140		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R MATO GROSSO	NÚMERO 1125	COMPLEMENTO *****
CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UBIRATA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO JOHNNY_ARCONDICIONADO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (44) 9981-4188	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/02/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/11/2021 às 09:16:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Assinatura manuscrita]

000114



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOHNNY RAPHAEL LOERCIO KIZERLLA 00907093140
CNPJ: 15.053.470/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:18:10 do dia 24/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/05/2022.

Código de controle da certidão: **D66D.0726.6578.90ED**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ

000115

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

6398/2021

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: JOHNNY RAPHAEL LOERCIO KIZERLLA 00907093140
CPF/CNPJ...: 15.053.470/0001-90
FINALIDADE: Licitação

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O CPF/CNPJ ACIMA INFORMADO, NÃO POSSUI DÉBITOS PENDENTES COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA.

VALIDADE: 24/12/2021

Código de Autenticidade: 669408177669408

UBIRATÃ EM 24/11/2021



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000116

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025508242-59

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **15.053.470/0001-90**

Nome: **JOHNNY RAPHAEL LOERCIO KIZERLLA 00907093140**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/03/2022 ✓ Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

3

Voltar

Imprimir

00117A



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.053.470/0001-90

Razão Social: JOHNNY RAPHAEL LOERCIO KIZERLA

Endereço: R BRASILIA 597 / CENTRO / UBIRATA / PR / 85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/11/2021 a 12/12/2021 ✓

Certificação Número: 2021111301291950483693

Informação obtida em 24/11/2021 09:18:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

g

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JOHNNY RAPHAEL LOERCIO KIZERLLA 00907093140 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.053.470/0001-90

Certidão nº: 54692233/2021

Expedição: 24/11/2021, às 09:16:40

Validade: 22/05/2022 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JOHNNY RAPHAEL LOERCIO KIZERLLA 00907093140 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.053.470/0001-90, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

0118

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 135646/2021

Validade: 31/03/2022

Razão Social: JOHNNY RAPHAEL LOERCIO KIZERLLA 00907093140

CNPJ: 15053470000190

Num. Registro: 60158

Registrada desde : 10/12/2015

Capital Social: R\$ 1,00

Endereço: RUA MATO GROSSO, 1125 CENTRO

Município/Estado: UBIRATA-PR

CEP: 85440000

Objetivo Social:

Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial

Restrição de Atividade : Atividades estão circunscritas às atribuições de seu responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 15053470000190

1 - JOSÉ CARLOS DE MEDEIROS JUNIOR

Carteira: PR-164067/D Data de Expedição: 25/08/2017

Desde: 25/04/2018 Carga Horária: 32: H/M Até: 26/04/2020

Desde: 27/04/2020 Carga Horária: 32:0 H/M

Título: ENGENHEIRO MECANICO Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 12º do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 327692/2021, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 08/11/2021 11:42:08

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



000119

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Positiva de Débitos com Efeito de Negativa

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **135583/2021**

Validade: 08/12/2021

Nome Civil: JOSÉ CARLOS DE MEDEIROS JUNIOR

Carteira - CREA-PR Nº :PR-164067/D

Registro Nacional : 1716772974

Registrado(a) desde : 25/08/2017

Filiação : JOSÉ CARLOS DE MEDEIROS

NIVALDA JOSÉ MOREIRA

Data de Nascimento : 10/10/1993

Carteira de Identidade : 108167092

Naturalidade : UBIRATA/PR

CPF : 08876704906

Título: ENGENHEIRO MECANICO

CENTRO UNIVERSITÁRIO ASSIS GURGACZ

Data da Colação de Grau : 20/07/2017

Diplomação : 21/07/2017

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 12º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

66767 - JOAO BATISTA DOS SANTOS - ME

CNPJ: 08710765000127

Desde: 09/07/2018 Carga Horária: 8 Horas Unidade: HORA/SEMANA

60158 - JOHNNY RAPHAEL LOERCIO KIZERLLA 00907093140

CNPJ: 15053470000190

Desde: 27/04/2020 Carga Horária: 32 Horas Unidade: HORA/MES

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 327563/2021.

Emitida via Internet em 08/11/2021 10:46:41

00120

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

JS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado e aqui denominada Primeira Contratante, a empresa **JOHNNY RAPHAEL LOERCIO KIZERLLA 00907093140**, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ 15.053.470/0001-90 nº localizada na RUA MATO GROSSO 1125, Centro, CEP: 85.440-000, UBIRATA-PR, neste ato representa pelo titular, Sr. **JOHNNY RAPHAEL LOERCIO KIZERLLA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de identidade RG nº 15464059 SESP/MT e do CPF nº 009.070.931-40, residente e domiciliado na RUA MATO GROSSO, 1125, Centro, CEP: 85440-000, Ubitatã-PR; De outro lado e aqui denominado Segundo Contratante, o Sr. **JOSÉ CARLOS DE MEDEIROS JUNIOR**, brasileiro, casado, Engenheiro Mecânico, CREA-PR 164067/D, portador da Cédula de Identidade RG nº 10816709-2 SESP/PR e do CPF nº 088.767.049-06, residente e domiciliado na RUA DUQUE DE CAXIAS, nº 1880, Jardim São Vicente de Ubitatã-PR, estabelecem de comum acordo, as seguintes disposições:

Primeira – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços do Segundo Contratante à Primeira, visando prestar assessoramento dentro da sua área profissional, na qualidade de Responsável Técnico, observando os termos e normas próprios da atividade junto ao CREA-PR.

Segundo – O segundo Contratante prestará carga horária de 01 (hora) hora diária.

Terceiro – O presente instrumento particular tem prazo de duração de 02 (dois) anos, com início na data de 17 de Abril de 2020 e término em 17 de Abril de 2022.

Parágrafo Único – Que a parte que desejar rescindir o presente instrumento, por qualquer motivo que seja, deverá comunicar por escrito num prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

Quarta – Fica estipulado o valor de 1 (um) salário mínimo 1.045 (um mil e quarenta e cinco reais).

Parágrafo Único – Reajuste do salário será conforme prevista em Lei.

Quinta – A Primeira Contratante propiciará todas as condições para o bom desempenho das atividades desenvolvidas pelo Segundo Contratante.

Sexta – O presente contrato não caracteriza vínculo empregatício, sendo que o Segundo Contratante presta serviços como profissional autônomo, podendo a seu critério, estabelecer o seu horário de trabalho, desde que cumpra a carga horária contratada.

Sétima – As partes elegem o foro da comarca de Ubitatã-PR, para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, subscrevem o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ubitatã-PR, 15 de Abril de 2020.

JOHNNY RAPHAEL LOERCIO KIZERLLA
CPF: 009.070.931-40

JOSÉ CARLOS DE MEDEIROS JUNIOR
CPF: 088.767.49-06



TABELIONATO DE NOTAS UBITATÃ
Rua Santos Dumont, 984, centro, Ubitatã - Paraná
Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço por Semelhança a assinatura de JOHNNY RAPHAEL LOERCIO KIZERLLA, "0007" 766073. Dou fé. Selo Nº mLatn.e6l8w.IvH6. Controle: H0HhY.uh6pq. Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

Ubitatã-Paraná, 15 de abril de 2020 - 14:04:39h.

Em Teste da Verdade

Danielli Lima de Campos
Escritor



TABELIONATO DE NOTAS UBITATÃ
Rua Santos Dumont, 984, centro, Ubitatã - Paraná
Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço por Semelhança a assinatura de JOSÉ CARLOS DE MEDEIROS JUNIOR, "0006" 843047. Dou fé. Selo Nº YLatn.e6l8w.IvH6. Controle: DIHsm.qxlet. Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

Ubitatã-Paraná, 15 de abril de 2020 - 14:2:52h.

Em Teste da Verdade

Francieli da Silva Marinho
Escritor





JOHNNY AR CONDICIONADO 122

Seu bem estar é nossa satisfação.
JOHNNY RAPHAEL LOERCIO KIZERLLA
CNPJ: 15.053.470/0001-90 IM: 29050

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 222/2021

O signatário da presente, o senhor JOHNNY RAPHAEL LOERCIO KIZERLLA, devidamente inscrito no CPF sob nº 009.070.931-40 e no RG sob nº 1.546.405-9 SSP-PR, representante legalmente constituído da empresa supracitada **JOHNNY RAPHAEL LOERCIO KIZERLLA 00907093140**, inscrito no CNPJ sob nº 15.053.470/0001-90, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos -Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Ubiratã – PR, 30 de Novembro de 2021.


JOHNNY RAPHAEL LOERCIO KIZERLLA 00907093140
Nome: Johnny Raphael Loercio Kizerlla
CPF: 009.070.931-40
RG: 1.546.405-9 SSP-PR

15.053.470/0001-90

JOHNNY RAPHAEL LOERCIO
KIZERLLA 00907093140
Rua Mato Grosso, nº 1125 – Centro
CEP: 85440-000 - Ubiratã - PR

Rua Mato Grosso, nº 1125 – Centro
Ubiratã/PR – CEP: 85.440-000

Fone: (44) 9.9981-4188 – e-mail: johnny_arcondicionado@hotmail.com



ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 222/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 5482/2021

Às dez horas do dia 03 de dezembro de 2021, na sala de licitações do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, reuniram-se a Pregoeira, Carla Baena Aguilar Melo, nomeada pela Portaria nº 189/2021 e o senhor Renan Felipe da Silva Lima, indicado como membro da Equipe de Apoio, para realizarem os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 222/2021, tipo menor preço por item, para CONTRATAÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO. A Pregoeira declarou aberta a sessão, passando imediatamente ao recebimento e protocolo dos envelopes da licitante presente. Decorrido o protocolo dos envelopes, apenas a empresa JOHNNY RAPHAEL LOERCIO KIZERLLA 00907093140, inscrita no CNPJ sob nº. 15.053.470/0001-90, protocolou os envelopes às 10h06min.

Foi solicitado que o representante da licitante apresentasse os documentos exigidos em edital para fins de credenciá-lo perante a Pregoeira para praticar todos os atos pertinentes ao certame. Depois de analisados os documentos pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, inclusive quanto às autenticações digitais nos Contratos Sociais apresentados, o representante foi devidamente credenciado. A pregoeira rubricou o envelope de proposta da Licitante, a fim de constatação de que o mesmo encontrava-se lacrado, o qual foi posteriormente aberto. Aberto o envelope, a Proposta de Preços foi verificada pela pregoeira e Equipe de Apoio, a fim de constatar se a mesma continha todas as informações exigidas em edital. A proposta foi aceita pela pregoeira, uma vez que a mesma encontra em conformidade com as exigências editalícias. A empresa apresentou a proposta no valor total de R\$ 106.400,00 (cento e seis mil e quatrocentos reais). A Pregoeira, propôs a representante a negociação dos valores dispostos na proposta apresentada, afim de obter desconto. A pregoeira não obtendo êxito na negociação.

Encerrada a fase de julgamento da proposta, a Pregoeira verificou se a Licitante se encontrava cadastradas no Sistema de Cadastro de Impedidos de Licitar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no Cadastro de Empresas Inidôneas do Tribunal de Contas da União. Após a consulta, não foram constatados impedimento da licitante presente em participar da Licitação.

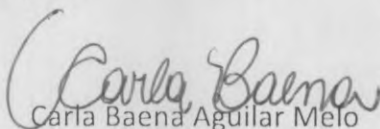
O envelope de habilitação da empresa foi rubricado pelos presentes, para fins de verificação de que o mesmo se encontrava lacrado. O envelope de habilitação foi aberto e a pregoeira verificou se todas as documentações apresentadas atendiam ao disposto em edital. Foi verificado que a empresa JOHNNY RAPHAEL LOERCIO KIZERLLA 00907093140 apresentou os documentos de habilitação em conformidade com as exigências editalícias. Assim sendo, a empresa confirmou suas condições habilitatórias.

Após a classificação da licitante, a pregoeira informou ao representante presente que teria início a fase de interposição de recurso contra o procedimento, mediante manifestação imediata e motivada da intenção, a qual seria registrada em ata. Não houve manifestação de recurso quanto ao procedimento.

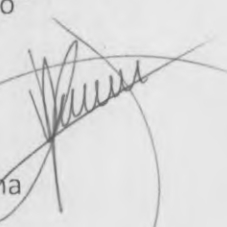
Considerando que não houve manifestação de recursos, a pregoeira adjudicou o objeto da licitação à empresa JOHNNY RAPHAEL LOERCIO KIZERLLA 00907093140 considerando que a mesma atendeu todas as exigências do edital. Os autos foram encaminhados à autoridade superior para homologação de todo o procedimento.

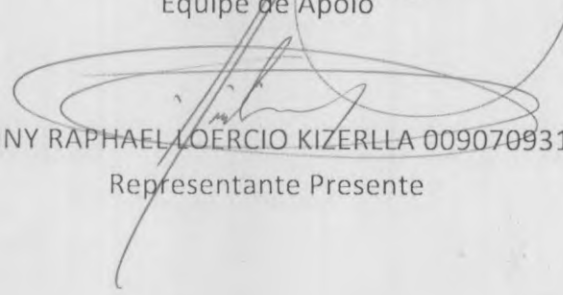


Nada mais havendo a tratar, a pregoeira encerrou a sessão às 10h25min, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada correta, vai devidamente assinada pelo Pregoeira e Membro da Equipe de Apoio.


Carla Baena Aguiar Melo

Pregoeira


Renan Felipe da Silva Lima
Equipe de Apoio


JOHNNY RAPHAEL LOERCIO KIZERLLA 00907093140

Representante Presente

HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO



PARECER CONCLUSIVO

Submete-se a análise, o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 222/2021, processo nº 5482/2021 cujo objeto é a contratação de empresa para manutenção, instalação e remanejamento de ar condicionado.

Concluída a Sessão do Pregão Presencial, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame (Art. 4º incisos I a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 4º, V da Lei nº 10.520/02).

O edital do pregão presencial vem detalhando o objeto, o prazo de entrega, a fase de proposta, habilitação, julgamento e análise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.520/02, bem como, amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubatuba, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e horas designados para a seleção de proposta mais vantajosa as empresas entregaram as propostas e documentações em envelope lacrado para ser aberto e conferido seguindo as exigências do edital.

Cumprindo todos os atos legais neste momento o assessor jurídico emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento homologando-o e efetivando a contratação do licitante vencedor.

Esse é o nosso parecer.

Ubatuba, 03 de dezembro de 2021.


Carlos Daniel S. Gerai Machado
Assessor Jurídico
OAB-Pr 65323



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5482/2021.
2. MODALIDADE PREGÃO Nº: 222/2021
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para manutenção, instalação e remanejamento de ar condicionado.
4. FORNECEDOR (A): **JOHNNY RAPHAEL LOÉRCIO KIZERLLA**, inscrita no CNPJ nº 15.053.470/0001-90, estabelecida à Rua Mato Grosso, no nº 1125, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná.
5. VALOR: R\$-106.400,00 (cento seis mil quatrocentos reais).
6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 03/12/2021.
7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/12/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 03 de dezembro de 2021.

FABIO DE
OLIVEIRA

DALECIO:6007
6020959

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2021.12.06
15:56:09 -03'00'

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 322/2021**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5482/2021****PREGÃO Nº 222/2021**

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa **JOHNNY RAPHAEL LOÉRCIO KIZERLLA**, inscrita no CNPJ nº 15.053.470/0001-90, estabelecida à Rua Mato Grosso, no nº 1125, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, telefone nº (44) 99981 4188, e-mail (johnny_arcondicionado@hotmail.com), doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5482/2021, Pregão nº 222/2021 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é contratação de empresa para manutenção, instalação e remanejamento de ar condicionado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	Instalação de Ar-condicionado tipo Split High Wall de 9.000 à 12.000 BTUS. Características: Valor por aparelho instalado. Inclusos acessórios e mão de obra. Marcas: Diversas.	20	Hrs	300,00	6.000,00
1	2	Instalação de Ar-condicionado tipo Split High Wall de 17.000 à 24.000 BTUS. Características: Valor por aparelho instalado. Inclusos acessórios e mão de obra. Marcas: Diversas.	15	UN	400,00	6.000,00
1	3	Instalação de Ar-condicionado tipo Split High Wall de 29.000 BTUS. Características: Valor por aparelho instalado. Inclusos acessórios e mão de obra. Marcas: Diversas.	1	UN	500,00	500,00
1	4	Remanejamento de ar condicionado Split 12.000 BTUS, de diversas marcas. Incluso mão de obra e materiais. (Cód. Compras Governamentais - 2020).	5	UN	400,00	2.000,00
1	5	Remanejamento de ar condicionado Split 18.000 BTUS, de diversas marcas. Incluso mão de obra e materiais.	8	UN	500,00	4.000,00
1	6	Manutenção preventiva e higienização de ar condicionado Split 9.000 à 12.000 BTUS, de	60	UN	220,00	13.200,00



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 322/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5482/2021

PREGÃO Nº 222/2021

O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa JOHNNY RAPHAEL LOÉRCIO KIZERLLA, inscrita no CNPJ nº 15.053.470/0001-90, estabelecida à Rua Mato Grosso, no nº 1125, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, telefone nº (44) 99981 4188, e-mail (johnny_arcondicionado@hotmail.com), doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5482/2021, Pregão nº 222/2021 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é contratação de empresa para manutenção, instalação e remanejamento de ar condicionado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	Instalação de Ar-condicionado tipo Split High Wall de 9.000 à 12.000 BTUS. Características: Valor por aparelho instalado. Inclusos acessórios e mão de obra. Marcas: Diversas.	20	Hrs	300,00	6.000,00
1	2	Instalação de Ar-condicionado tipo Split High Wall de 17.000 à 24.000 BTUS. Características: Valor por aparelho instalado. Inclusos acessórios e mão de obra. Marcas: Diversas.	15	UN	400,00	6.000,00
1	3	Instalação de Ar-condicionado tipo Split High Wall de 29.000 BTUS. Características: Valor por aparelho instalado. Inclusos acessórios e mão de obra. Marcas: Diversas.	1	UN	500,00	500,00
1	4	Remanejamento de ar condicionado Split 12.000 BTUS, de diversas marcas. Incluso mão de obra e materiais. (Cód. Compras Governamentais - 2020).	5	UN	400,00	2.000,00
1	5	Remanejamento de ar condicionado Split 18.000 BTUS, de diversas marcas. Incluso mão de obra e materiais.	8	UN	500,00	4.000,00
1	6	Manutenção preventiva e higienização de ar condicionado Split 9.000 à 12.000 BTUS, de	60	UN	220,00	13.200,00



		diversas marcas. Incluso mão de obra e material de reposição.				
1	7	Manutenção preventiva e higienização de ar condicionado Split 18.000 a 30.000 BTUS, de diversas marcas. Incluso mão de obra e material de reposição.	50	UN	240,00	12.000,00
1	8	Manutenção preventiva e higienização de ar condicionado Split 36.000 a 48.000 BTUS, de diversas marcas. Incluso mão de obra e material de reposição.	4	UN	300,00	1.200,00
1	9	Manutenção preventiva e higienização de ar condicionado Split 60.000 BTUS, de diversas marcas. Incluso mão de obra e material de reposição.	8	UN	350,00	2.800,00
1	10	Manutenção corretiva em aparelhos de ar condicionado de 9.000 BTUS. Incluso o serviço de conserto de peças e reparos em gerais, recarga de gás, reparo em vazamentos, limpeza, higienização do equipamento, troca de peças com desgaste, defeito ou outro tipo de problema. Incluso mão de obra e material de reposição.	6	UN	200,00	1.200,00
1	11	Manutenção corretiva em aparelhos de ar condicionado de 12.000 BTUS. Incluso o serviço de conserto de peças e reparos em gerais, recarga de gás, reparo em vazamentos, limpeza, higienização do equipamento, troca de peças com desgaste, defeito ou outro tipo de problema. Incluso mão de obra e material de reposição.	50	UN	200,00	10.000,00
1	12	Manutenção corretiva em aparelhos de ar condicionado de 18.000 BTUS. Incluso o serviço de conserto de peças e reparos em gerais, recarga de gás, reparo em vazamentos, limpeza, higienização do equipamento, troca de peças com desgaste, defeito ou outro tipo de problema. Incluso mão de obra e material de reposição.	35	UN	210,00	7.350,00
1	13	Manutenção corretiva em aparelhos de ar condicionado de 24.000 BTUS. Incluso o serviço de conserto de peças e reparos em gerais, recarga de gás, reparo em vazamentos, limpeza, higienização do equipamento, troca de peças com desgaste, defeito ou outro tipo de problema. Incluso mão de obra e material de reposição.	6	UN	210,00	1.260,00



1	14	Manutenção corretiva em aparelhos de ar condicionado de 29.000 BTUS. Incluso o serviço de conserto de peças e reparos em gerais, recarga de gás, reparo em vazamentos, limpeza, higienização do equipamento, troca de peças com desgaste, defeito ou outro tipo de problema. Incluso mão de obra e material de reposição.	1	UN	210,00	210,00
1	15	Manutenção corretiva em aparelhos de ar condicionado de 30.000 BTUS. Incluso o serviço de conserto de peças e reparos em gerais, recarga de gás, reparo em vazamentos, limpeza, higienização do equipamento, troca de peças com desgaste, defeito ou outro tipo de problema. Incluso mão de obra e material de reposição	6	UN	330,00	1.980,00
1	16	Manutenção corretiva em aparelhos de ar condicionado de 36.000 BTUS. Incluso o serviço de conserto de peças e reparos em gerais, recarga de gás, reparo em vazamentos, limpeza, higienização do equipamento, troca de peças com desgaste, defeito ou outro tipo de problema. Incluso mão de obra e material de reposição.	1	UN	330,00	330,00
1	17	Manutenção corretiva em aparelhos de ar condicionado de 48.000 BTUS. Incluso o serviço de conserto de peças e reparos em gerais, recarga de gás, reparo em vazamentos, limpeza, higienização do equipamento, troca de peças com desgaste, defeito ou outro tipo de problema. Incluso mão de obra e material de reposição. (Cód. Compras Governamentais - 3492).	1	UN	330,00	330,00
1	18	Manutenção corretiva em aparelhos de ar condicionado de 60.000 BTUS. Incluso o serviço de conserto de peças e reparos em gerais, recarga de gás, reparo em vazamentos, limpeza, higienização do equipamento, troca de peças com desgaste, defeito ou outro tipo de problema. Incluso mão de obra e material de reposição.	8	UN	330,00	2.640,00
1	19	Recarga de Gás de 9.000 Btus a 30.000 Btus.	94	UN	300,00	28.200,00
1	20	Recarga de Gás de 36.000 Btus a 60.000 Btus.	13	UN	400,00	5.200,00

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO**

3.1. O valor global registrado é de R\$-106.400,00 (cento seis mil quatrocentos reais).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO / EXECUÇÃO

6.1. A execução objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.1.1. O prazo de execução dos serviços deverá ser de até 05 dias úteis, após recebimento da ordem de serviço, de segunda a sexta feira das 08h às 17h.

6.1.2. No caso de recusa do objeto, o prazo para refazimento/readequação será a metade do prazo inicialmente estipulado para execução, sujeitando-se à fornecedora às penalidades previstas no presente Ata de Registro de Preço.

6.1.3. Os prazos de que tratam o presente item poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. Os serviços poderão ser realizados em todos os prédios da secretaria da educação e da secretaria da assistência social, inclusive no distrito de Yolanda, a aproximadamente 16 km da área urbana do município. Os locais para cada serviço serão especificados na ordem de serviços.

6.3. Todo equipamento que necessitar ser removido para consertos no estabelecimento da Contratada, necessitará de prévia autorização do servidor designado pelo Município.

6.4. Todas as peças a serem empregados nos serviços deverão ser novos, dos mesmos fabricantes originais, e compatíveis com as especificações técnicas. Após aprovação do orçamento prévio que serão substituídas, deverá ser apresentar garantia mínima de fabricação de 90 (noventa) dias.

6.5. A fornecedora obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste Termo de Referência. Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as necessidades apresentadas.

6.6. Todas as despesas e responsabilidades de custos relativos a execução dos serviços desta licitação serão de responsabilidade da proponente vencedora.

6.7. Detalhamento dos serviços: Os serviços consistirão inicialmente na realização de MANUTENÇÃO que inclui os seguintes serviços:

- Avaliação do funcionamento do equipamento;
- Limpeza e higienização dos filtros de ar;
- Avaliação de cabos e conectores elétricos;
- Testes de funcionamento (temperatura, amperagem, pressão).
- Registro de defeitos observados;
- Emissão de "laudo" técnico;
- Manutenção mecânica, elétrica e eletrônica de todas as peças e componentes inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos;
- Regulagem e ajuste mecânico de todos os componentes;
- Retirada de vibrações e barulhos;
- Manutenção dos dutos e de todo o sistema de drenagem da água de condensação;
- Outros serviços que se fizerem necessários.

6.8. A garantia para manutenções corretivas e preventivas, juntamente com as peças, deverá ser de seis meses a partir da realização do serviço. Havendo qualquer intercorrência referente à manutenção dentro desse período, deverá ser feito reparo sem custo.

6.9. Os serviços de instalação consistirão na instalação do aparelho de ar condicionado no local previamente indicado na ordem de serviços, inclusos acessórios. Os serviços de remanejamento consistirão na remoção e posterior instalação do aparelho de ar condicionado, sendo que os aparelhos poderão ser removidos de um prédio para se fazer a instalação em outro prédio.

6.10. A fornecedora ficará responsável pela mão de obra e materiais para INSTALAÇÃO e REMANEJAMENTO.

6.11. A fornecedora deverá arcar com todos os custos de recomposição de telhados e paredes em caso de danos pela má execução do serviço.

6.12. A fornecedora deverá fornecer os equipamentos, ferramentas, aparelhos de medições e testes, bem como seu transporte e tudo o mais que for necessário para disponibilizá-los, a fim de assegurar a prestação dos serviços, devendo, obrigatoriamente, incluir no preço do serviço os correspondentes custos.

6.13. A fornecedora deverá entregar o local do serviço limpo, sem a presença de restos de produtos utilizados para o serviço ou quaisquer outros materiais, bem como atender as normas ambientais referentes à correta destinação de eventuais entulhos decorrentes dos serviços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

7.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente Ata de Registro de Preço.



7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à fornecedora, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

7.3. A fornecedora é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da fornecedora.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Ata de Registro de Preço.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.



8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado conforme serviços executados no mês, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0501	6695	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA.	104	15.850,00
0502	6698	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA.	104	47.620,00
0503	6707	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA.	104	18.510,00
0506	6721	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA.	0	5.610,00
1501	6809	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA.	846	1.020,00
1501	6810	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA.	934	8.340,00
1501	6811	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA.	935	3.780,00
1501	6813	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA.	937	4.230,00
1501	6814	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA.	939	1.440,00

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Neiva Grigio Gindri, lotado (a) na Secretaria da Educação e Cultura e ao (a) servidor (a) Claudineia de Souza Lazaretti lotado (a) na Secretaria da Assistência Social.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Edicleia Aparecida Duarte Felizari, lotado (a) na Secretaria da Educação e Cultura, ao (a) servidor (a) Altair da Silva Pereira lotado na Secretaria da Assistência Social e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Thiago Dadalto Gimenez, lotado (a) na Secretaria da Educação e ao servidor (a) Gabriel Reis Salles .

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (Dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incorrer em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.



13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados a Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, 03 de dezembro de 2021.

FABIO DE
OLIVEIRA

DALECIO:60
076020959

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito

Assinado de forma
digital por FABIO
DE OLIVEIRA
DALECIO:6007602
0959
Dados: 2021.12.06
15:56:55 -03'00'

JOHNNY RAPHAEL LOERCIO KIZERLLA
Representante legal da empresa



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUARTA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2021

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.484- ANO: XVI

Página 10 de 12

www.ubirata.pr.gov.br

5. FORNECEDOR (A): empresa M S RETAMERO CONSTRUTORA ME, inscrita no CNPJ nº 18.884.305/0001-79, estabelecida à Rua Projetada B1 F 29, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná.

5.1 VALOR: R\$-7.599,00 (sete mil quinhentos noventa e nove reais).

6. FORNECEDOR (A): N A CUSTODIO COELHO E CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 04.672.367/0001-02, estabelecida à Rua Costa E Silva, no nº 773, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná.

6.1 VALOR: R\$-170.175,00 (cento setenta mil cento setenta e cinco reais).

7. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 13/12/2021.

8. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/12/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 14 de dezembro de 2021

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

EXTRATO DO CONTRATO Nº 228/2021

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): VILMAR DE SOUZA VIEIRA, inscrita no CNPJ nº 06.308.747/0001-98

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5510/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO DE PORTÃO ELETRÔNICO DO POSTO DE BOMBEIROS - DEFESA CIVIL.

VALOR: R\$- R\$-2.140,00 (dois mil cento e quarenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 229/2021

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): C RACZENSKI - PLACAS PARA VEÍCULOS, inscrita no CNPJ nº 28113291000143.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5512/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS DESTINADAS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

VALOR: R\$-3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2021

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): LUCIANY MARY LEITE E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 82.499.278/0001-10.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5514/2021.

OBJETO: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITA PARA OS BOMBEIROS COMUNITÁRIOS E SAMU.

VALOR: R\$ 51.240,00 (cinquenta e um mil duzentos e quarenta reais)

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2021

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): BRUDETEC INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ nº 25.027.024/0001-65.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5487/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CHROMEBOOKS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA.

VALOR: R\$-1.102,50 (Um mil cento e dois reais e cinquenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 234/2021

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): LUCAS TEIXEIRA DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ nº 18.344.892/0001-03.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5515/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BRIGADISTAS PARA FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO.

VALOR: R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 14/12/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 235/2021

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): PRO IMAGEM CASCAVEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.355.345/0001-23.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5516/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÔSTERES COLORIDOS.

VALOR: R\$ 2.128,00 (dois mil cento e vinte e oito reais).

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 322/2021

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): JOHNNY RAPHAEL LOÉRCIO KIZERLLA, inscrita no CNPJ nº 15.053.470/0001-90, estabelecida à Rua Mato Grosso, no nº 1125, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5482/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção, instalação e remanejamento de ar condicionado.

VALOR: R\$-106.400,00 (cento e seis mil quatrocentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 03/12/2021.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início